



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 137/2022

#### VALIDADE: 12 (doze) 1

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n° 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG n° 3.003.952-1/PR., e do CPF n° 548.223.009-00, e a empresa VIOLA MIX Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI, estabelecida na RUA FRANCISCO ESCORSIN,1256, CEP: 87.570-000 - BAIRRO: CENTRO, FRANCISCO ALVES/PR CNPJ Nº 36.953.803/0001-08, pelo seu representante infra-assinado, a senhora EMANUELE APARECIDA ALVEZ DA CRUZ, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO sennora EMANUELE APARELIDA ALVEZ DA URUZ, resuemte e domicinado na ROA FRANCISCO ESCORENTE ESCORENT, 1264 - CEP. 87.570-000, denominado a patrir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão N°. 50/2022 - REGISTRO D. das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 50/2022 - REGIS PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as

#### CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, armários, mesas, computadores, impressoras, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Lote Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: NII - ESCRI /ANIN I HA MDF	33878	Escrivaninhas com 4 gavetas Escrivaninhas com 4 gavetas — sendo todas gavetas equipadas com chave; apoio para teclado de computador; móvel 100% em MDF na cor Cinza Cristal. Corrediças das gavetas no padrão telescópicas zincadas. Dimensões: 80 x 65 x 1,40 (4 x 9 x C) Tampos el aterais engrossados com 30mm, frentes de gavetas com 18mm de espessura. A empresa venecdora deverá apresentar prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em lingua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas deste tiem	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	30,00	690,00	20.700,00

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial № 50/2022 - Registro de Preços, que precede a intengra do presente instrumento de comprosios, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade:

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade

#### CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidade: Municipio de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/mate dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforrepresentado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

# CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) o(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) co(s), a ser(em) designado(s) pa ria e termo de recebimento definitivo, obs lesignado(s) para tanto, por meio de vistoria e tern is no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à 6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco)

dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidad todos os custos da operação de troca. 6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data

prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA

minigii qualquet das centais sorigações contatuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administra

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICIPIO dará início ao procedimento administrativo cabivel, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilibrio econômico financeiro da avenca

# CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da

Administração; observada a legislação em vigor; 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da pres Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunier será fetta por publicação no Diário Oficial do Município e na intermet no site do Município, considerand cancelado o preço e registrado a partir da publicação

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido. CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

# eto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos

ÓRGÃO	NOM	E - UNID		
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE		
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO		
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE		
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA		
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.		
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB		
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA		
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES		
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS		
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS		

13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.093

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO: CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que

for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenie CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 50/2022 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma p

## CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a caetiar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente atguste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comar ações oriundas desta Ata de Registro de I rca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer

VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 136/2022

## VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPI/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, estabelecida na RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ, - CEP: 89.235-188 - BAIRRO: ITINGA, JOINVILLE/SC, CNPJ Nº .08.533.577/0001-70, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA, residente e domiciliado na RUA MASSAO KAMIAMA, 251 - CEP: 86.360-000, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº .8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 50/2022 - REGISTRO DE PRECOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº .8.666/93, suas alterações posteriores e as condições sepuintes:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, armários, mesas, computadores, impressoras, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO N° 01 - proposta da licitante venecdora.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: D10 - MAQUI NA DE LAVAR AUTO MÁTIC A 12KG	1	33877	Máquina de lavar e centrifugar roupas com capacidade para 12 kg turbo Máquina de lavar e centrifugar roupas com capacidade para 12 kg turbo Maguina de para 12 kg turbo Maguina de para 12 kg turbo, com abertura superior e 16 programas de lavagena, digital, Automática, lava, enaégua e centrifuga, 127 V. centrifugação 750 RPM, cesto em nox. Marca de referencia: Consul, Brastemp, Eletrolux ou similar de qualifade igual ou superior, catálogo, cartifugaçõo 750 em press vencedora deverá apresentar prospecto, informativo, catálogo, cartifugaçõo portuguesas, que demonstre as sespecíficações técnicas deste iema se as sepecíficações técnicas deste iema se a s	CONSUL CWH12	UN	10,00	1.916,00	
							TOTAL	19.160.0

#### CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS nte Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais

referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. im cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições ntes do Pregão Presencial N° **50/2022**. Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento npromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da FB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de 3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

# CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante nto do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente navos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidade: Municipio de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/mate dispostos nos ines constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

# CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, ne 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avencado, após a entrega da Nota Fiscal no setor

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nece do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta

# CLÁUSULA VI - DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. 6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipam entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste

edital. mento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigivel juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data revista nara o fornecimento. previsa para o vincimiento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrea rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade ainfração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará inicio ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o períor 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edit Pregão Eletrônico nº 50/2022. PEGIGITRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Pr observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014. 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 días, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilibrio econômico financeiro da

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e

## CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente Ata de Registro de Precos poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais; 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessivel o enderço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juizo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Serio. quarquer das hipóteses pre Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

ÓRGÃO	NOME - UNID				
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE			
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS			
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO			
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE			
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA			
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.			
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB			
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA			
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES			
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS			
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS			
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL			
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA			
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA			

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 50/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa

sificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

Rondon, 01/08/2022.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPCÃO

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das patres poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

16.1. As parte elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

Roberto A. Correda Prefeito Municipal

Edital de Convocação nº 009/2022

Modalidade: Teste Seletivo Simplificado - TSS

Diário do Noroeste. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado, homologado pelo

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das

Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e; Considerando a prorrogação do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº 060/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.017, dos dias 15 à 18/04/2022, pág. 16.

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de

Considerando que todos os aprovados do atual Teste eletivo Simplificado já foram convocados em primeira

# pág. 25.

# Art. 1º Convocar as candidatas aprovadas e reposicionados em final de lista no Teste Seletivo

Emprego Público: Professor 20 horas Classificação Nom Nº Documento de CPF | Identidade | | Deomar Hernandes da Silva Pereira | 4.280.220-4-SSP/PR | 595.868.699-20 | 10.209.517-0-SSP/PR 552.184.669-72 4.278.960-7-SSP/PR 825.679.649-91 Ivanilda Almeida dos Santos Vilma Aparecida Costa da Silva 4.270.726-0-SSP/PR 595.872.889-04

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munidos(a) dos seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4 atual;b) cópia da cédula de identidade civil RG; c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;

 d) cópia do título de eleitor: cópia do comprovante da última eleição;

(quatorze) anos de idade (se houver);

cópia do comprovante de residência

f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento); g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se

i) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14

j) cópia do diploma do curso superior em pedagogia ou licenciatura na área da educação acompanhada de magistério na modalidade normal ou normal superior; cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);

o) certidão negativa de antecedentes criminais junto ao Forum da Comarca de residência do(a) candidato(a); p) declaração assinada pelo(a) candidato(a) de não ter sido demitido(a) do serviço público

lho e o órgão de atuação;

declaração de bens e valores do exercício de 2020: s) número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A; atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., para comprovação de aptidão física e mental para o emprego;

comunicar as candidatas Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste, para o comparecimento das candidatas junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "s", sendo que o não

> Alto Paraná-PR., 03 de agosto de 2022. Claudemir Jóia Pereira

17º Gestão Administrativa

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos nento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

15.02 SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de R respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras. CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO: CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇAO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinado, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes. 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

MUNICÍPIO DE RONDON JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA



RG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Faz.(44)447.1122-Cx. Postal 61–CEP.87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: <a href="mailtopr@altoparana.pr.gov.br">pmaltopr@altoparana.pr.gov.br</a> - http://www.altoparana.pr.gov.br

Convoca as candidatas aprovadas no Teste Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais de Teste Seletivo de nºs. 001/2020 e 002/2020, ambos publicados no Jornal

Decreto nº 095/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.530 de 30/04/2020, pág. 12, e:

Educação, através do Ofício nº 002/2022 e; Considerando o Parecer Jurídico nº 19/2022 e:

Considerando a desistência em segunda chamada dos classificados em 1º, 3º, 5º, 9º e 13º, convocados através do Edital de Convocação nº 008/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.085 dos dias 23 à 25/07/2022,

Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.513, do dia 02/04/2020, pág. 13, Edital de Resultado Final nº 002/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.526, do dia 24/04/2020, pág. 11 e Errata do Edital de Resultado Final publicada no jornal Diário do Noroeste nº 18.528, do dia 28/04/2020, pág. 14, como segue:

Art. 2º As Candidatas deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da

h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se

m) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH; n) carteira de trabalho e previdência social CTPS original:

por justa causa; g) declaração de acumulação ou não acumulação de cargos ou empregos, a de acumulação de cargos ou empregos deverá especificar o cargo ou emprego, a carga horária, o horário

Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "t" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização das consultas e

nento neste prazo significará desistên Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2022

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.093



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n° 2000 - **2** (44) 460-1109 − (44) 460-1170

E-Mail: <u>pref.tamboara@oul.com.br</u> Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ − 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 217 / 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Em face da aprovação e habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº. 001/2020 fica nomeada a partir de 05/08/2022 para exercer o cargo de COLETOR DE LIXO, sob o Regime Próprio de Previdência Social deste município, a candidata abaixo relacionada:

NOME: SILVANA MARIA DA SILVA CARGO: COLETOR DE LIXO C.P.F. N°. 266.941.458-37 R.G. No. 15.869.021-7 SSP/PR DATA DA POSSE: 05/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 05/08/2022.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022.

> Antonio Carlos Cauneto Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 − (44) 460-1170

E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ − 76.978.519/0001-00 Caixa Postal, 91 -

PORTARIA Nº. 218 / 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1°. Em face da aprovação e habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n°. 001/2020 fica nomeada a partir de 08/08/2022 para exercer o cargo de **MOTORISTA**, sob o Regime Próprio de Previdência Social deste município, a candidata abaixo relacionada:

NOME: CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES CARGO: MOTORISTA C.P.F. No. 099.867.019-70 R.G. Nº. 12.794.687-6 SSP/PR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 08/08/2022.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022.

> Antonio Carlos Cauneto Prefeito Municipal

DATA DA POSSE: 08/08/2022

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.\* 2000 - **2** (44) 3460-1109 − (44) 3460-1170 E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ − 76.978.519/0001-00

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Resolve

Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas ao servidor abaixo

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Benedito de Almeida	03/09/2019 a 02/09/2020	03/08/2022 a 01/09/2022
	•	•

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022. Antonio Carlos Cauneto Prefeito Municipal



relacionado

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - 2000 - 440 460-1109 - fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

# **DECRETO Nº 172/2022**

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato/Ata Registro de Preços nº 201/2021, datado 23/09/2021 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

DECRETA:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato/Ata Registro de Preços nº 201/2021, firmado com empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 40.138.949/0001-77, acrescendo o valor R\$ 773,16 (setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), conforme 1º Termo Aditivo nº 107/2022 de 02/08/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 02 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR

Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 rte.atende.net - e-mail: com

Chamada Pública nº 10/2021

#### PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2637/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2021 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2021 – ID 284

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, CEP 87.780-000, CNPJ 75.476.556/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município o Sr. Carlos Alberto Vizzotto, brasileiro, casado, portador do RG nº 930/047-3/SSPPR, CPF nº 464.266.989-20, de acordo com susa atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE - COAFNOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.218.779/0001-32, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 24 — centro na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente San. Tánia Magna Voroniak, agricultora, portador do RG nº 6.962.571-1/SSP/PR, CPF 021.499.329-97, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento, as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Todas as Cláusulas permanecem inalteradas com exceção da Cláusula Primeira que passa a vigorar com a seguinte

# CLÁUSULA PRIMEIRA

a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA E objeto desta comatação a aquisição de GENEROS ALBIMENTEGOS DA TORRESTEGA PROBLEM EN ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 10/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou trar

Item	Grupo 02 – Hortaliças/ Folhas Limpas	Unidade de Medida	Valor Atual	Valor Ajustado
01	Alface	Kg	7,50	7,20
02	Almeirão	Kg	6,87	5,90
03	Couve Folha	Kg	7,72	7,20
¥.	C 02 1 1/ 1	** ** 1 1 1 1 1 1 1	77.1 4. 1	
Item	Grupo 03 – Legumes e tubérculos	Unidade de Medida	Valor Atual	Valor Ajustado
01	Abóbora	Unidade de Medida Kg	4,22	Valor Ajustado 4,10
01	Abóbora	Kg	4,22	

s, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Aditivo ao Contrato, em duas vias em originais de igual teor e orma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com a testemunha.

Paraíso do Norte - PR, 03 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte

Coop. Ag. e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - CO CONTRATADA COAFNOR

Luciana Aparecida dos Santos Nutricionista



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 98 /2022 Pregão Eletrônico Nº 48/202 CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 03 BOMBAS CENTRIFUGAS SUBMERSÍVEL PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGUISIÇÃO DE 103 BOMBAS CENTRIFUGAS SUBMERSÍVEL PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGUISIÇÃO DE 103 BOMBAS CENTRIFUGAS CONTRIBUGAS DE CONTRIBUGAS SUBMERSÍVEL PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGUISICA PARA MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/NH So do n° 16-973 869/2001-16, noset ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/NF no. 083.560.979-08 e Cédula de identidade R6 10.236.514-3559/RR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, n° 76.8, e abaixo sasinado, doravante designado CONTRATANTE E e aEmpresa BARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.138.319/0001.89, Avenida RUA JOAQUIJM MARQUES DE FIGUIEREDO, 231 - CEP: 1703.4290 - bairro INSTRITO INDUSTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BUNACARD, Baurus/SP, neste ato representado por procurador Sr NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR, brasileiro, portador da R6 nº 85847648 SSPS e C PC 105.481.268-45, residente e domiciliado na Cidade de Bauru-SP, na Rua Maria Evangelina Machado Soares, nº1-152 - CEP: 17018-826 - bairro: Condominio Residencial Villagio I, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das telis nºs, 10.520/02 e pelas Cidusulas a seguir expressas, definidoras odos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- DO ØBETO
- 11. O OBJETO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38466	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSIVEL 3CV 220V TRIFASICA	Unid	3	R\$2.933,33	8.799,00	THEBE
			1	1	TOTAL:	8.799,00	1

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.799,99 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PRAGGRAFO PRIMIGIRO: Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, após o recebimento da requisição de compra, na Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Rua Waldemar dos Santos, 1197 no município de Querência do Norte – PR.

A) — A bomba a empresa terá o prazo de até 30 dias para a entrega;

- DA SUCESSÃO E DO FORO.

- ON SUCESSAU E DO FORM

As partes firman o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das D2(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERENCIA DO NORTE, estado do Parada, ñão obstante qualquer mudança de domicilo da COMTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter un representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direto permitidas neste referirol forre.

CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ Praça Giácomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal OUTI - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO CONTRANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício

CONTRATADA: BRUNA MOREIRA OSTAPECHEM 10774225980, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob N.º 37.411.341/0001-60, neste ato representada pelo Sra. Bruna Moreira Ostapechem, portador da Cédula de Identidade de N.º 138207684 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 107.742.259-80.

de seu mandato e funções o Sr. JOSE ANTONIO BONVECHIO, inscrito no Cadastro de Pessoa

Concessão de direito de uso de espaço físico (box) pertencente ao Município de Planaltina do Paraná integrante do terminal rodoviário.

Tal motivação se dá pela desistência da locação do box rodoviário, por decorrência da inviabilidade

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula oitava e no inciso II do art. 79 da Lei Federal n. 8,666/93. tendo em vista o aceite por parte da Contratada e a conveniência e a oportunidade, além do inter público, para a Administração

# DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, será publicado no Diário Oficial do Município de Planaltina do Paraná. DA QUITAÇÃO

As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e na, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

> Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 27 de julho de 2022. Celso Maggioni

BRUNA MOREIRA OSTAPECHEM 10774225980 CNPJ/MF: 37.411.341/0001-60. Representante Legal: Bruna Moreira Ostapechem. RG: 138207684. SSP/PR CPF: 107.742.259-80.

Nome/RG.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANA Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231 CNPJ: 00.940.138/0001-70

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De início, vale consignar que a Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 191 autoriza a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com as leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 02 anos, contados da publicação da nova lei, e que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada.

E com base na autorização supra, informa-se que tal contratação será baseada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo nº 15/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022

**Objeto:** Despesa com aquisição de Placas de homenagens, conforme Lei nº 300/2018 LEG e com fulcro no art. 141, I cumulado com art.145 do Regimento Interno.

Contratado: Ciaplacas Material Publicitário Eirele ME.

CNPJ: 29.275.166/0001-00

Valor: R\$ 5.850.00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.31.05.00

Paraíso do Norte, Paraná, 02 de Agosto de 2022.

Maria Aparecida de Aguiar Martins

Presidente da Câmara

1º Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

alozzo234 — Centro — Caixa Postal 001 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

> RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 PROCESSO Nº 86/2022

# DO OBJETO:

Aquisição de Imóvel localizado na Rua Vereador Attílio Carlos Maggioni nº 220 (Lote 10, quadra 104, matricula sob nº 5.062 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí) no rínio de Planaltina do Paraná.

da administração, cuja necessidade de almoxarifado e posteriormente uma possível ampliação da Casa da Cultura Municipal; Considerando a Lei Complementar nº 01/2022 que autoriza a aquisição do imóvel; faz-se necessária a aquisição. VENDEDORES (CO-PROPRIETARIOS):

VENDEDORES (CO-PROPRIETARIOS):

Rosa Maria Saran de Carvalho Sasso, inscrita no CPF sob nº 821.698.458-87, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com José Domingos de Carvalho Sasso, inscrito no CPF sob nº 744.567.418-72; Elizabeth Nunes Saran Pimentel Mendes, inscrita no CPF sob nº 041.155.678-99 casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Ricardo de Almeida Pimental, inscrito no CPF sob nº 850.528.508-59; Luiz Augusto Nunes Saran, inscrito no CPF sob nº 822.210.818-20 casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Roseli Aparecida Franca Saran, inscrita no CPF sob nº 049.338.108-26; Sebastião Saran Junior, inscrito no CPF sob nº 016.524.578-60, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Luciana Maria Costa Monteiro Saran, inscrito no CPF sob nº 158.365.878-50; Marco Antônio Nunes Saran, inscrito no CPF sob nº 096.824.478-52, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens com Monica Cristina Nogueira E Silva Saran, inscrita no CPF sob nº 101.834.548-55.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL 550 05.001.04.122.0002.1.009.4.5.90.61.00.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

VALOR R\$: me Lei Municipal Nº 01/2022 R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. DA BASE LEGAL:

Art. 24 Inc.X da Lei Federal 8.666/93

<u>DA AUTORIZAÇÃO:</u> Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Planaltina do Paraná, 03 de agosto de 2022

Celso Maggioni Prefeito

# Prefeitura do Município de Paranavaí ESTADO DO PARANÁ

900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

<u>Processo Administrativo nº 135/2022</u> <u>"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</u> ASFÁLTICA COM CBUQ e PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS" PROGRAMA FINISA – Contrato nº 0555.668-25

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2006, toma público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às <u>09:30 horas do dia 23 de AGOSTO de 2022,</u> na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) Faixa "D", obra: Rua José Francisco, Rua Felipe dos Santos e Rua Vista Alegre, Várias Ruas – Jardim São Jorge, Rua Carlos Rodolpho Philipp, com área total de execução de 4.970,43m² e PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO ESPESSURA DE 8 CM, obra: Rua Cassava, com área total de execução de 1.600,48m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do PROGRAMA FINISA – Contrato nº 0555.668-25, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado em R\$ 1.085.058,56 (um milhão, otienta e cincular de la contrato nº 100 de Serviços Públicos, com valor maximo global estimado em <u>RS 1.083.088,36 (um milhao, oitenta e cino mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos.</u> O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00-470. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai — Diretoria de Compras. até às 09:00 horças do dia 23 de AGOSTO de 2022. As Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às <u>09:00 horas do dia 23 de AGOSTO de 2022.</u> As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

 $1^{\rm o}$  TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2022. PREGÃO PRESENCIAL 21/2021.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, estabelecida na RUA MONTEIRO LOBATO, 297,LOJA 02 - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: CENTRO Jataizinho/PR CNPJ No. 40.138.949/0001-77, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VALDENIR ROSA, residente e domiciliado na RUA EUZEBIO MONTEIRO, 504 - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: CJ ANTONIO JOSÉ admicinato na ROZ EUZEBIO MONTEJIRO, 304 - CEF: 80.210-000 - PAIRRO: CJ ANTONIO JOSE VEIRA, a seguir denominada CONTRATADA, acordan e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 4.103 de 31/03/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 21/2022, para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, com reserva de cota para ME/EPP, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as

## Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto promover o reequilibrio econômico financeiro e ajustar os valores unitários dos Lotes 22, 24, 25, 32 e 74, em razão de elevação imprevisível dos custos dos produtos refletida no mercado, conforme documentação apresentada, de acordo com a cláusula VIII da referida ata Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. Os itens softeram um aumento conforme

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Valor Atual	Valor Reaj.	Por Ap Rea e (%
LOTE: 022 - BISCOI TO DOCE 400 G	1	BISCOITO DOCE - 400G isenta de lactose e proteíno do leite. Acondicionada em pacote de polietileno integro e resistente, vedado hermeticamente, atóxico e limpo. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo que não poderá ser inferior a 06 meses. Marca de referencia: LIANE ou similar de qualidade igual ou superior.	Liane	PCT	3,95	4,60	16,
LOTE: 024 - BISCOI TO DOCE SEM LÁCTO SE	1	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE (PCT- 400 G) Biscoito doce isento de láctose e proteina do leite. Acondicionado em pacote de policitileno, integro, resistente , vedado hermeticamente , atoxico e limpo. Ter impresso na sua embalagem , o prazo de validade para consumo , que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses  Marca de referência: Liane ou similar de qualidade igual ou superior.	Liane	PCT	4,15	4,60	10,
LOTE: 025 - BISCOI	1	BISCOITO SALGADO - AGUA E SAL SEM LÁCTOSE (PCT 400 G) Biscoito salgado, tipo cream craker, isento de láctose e proteina do leite.		PCT	3,99	4,98	24,
TO SALGA DO SEM LÁCTO SE		Acondicionado em pacote de polietileno, integro resistente , vedado hermeticamente , atoxico o limpo. Ter impresso na sua embalagem , o prazo de validade para consumo , que não poderá ser inferio a 06 (scis) meses  Marca de referência: Liane ou similar de qualidade igual ou superior.	e r				
LOTE: 032 - CARNE BOVIN A MÚSC ULO - AMPL A DISPU TA	1	Carne bovina músculo traseiro Carne bovina músculo traseiro: em cubos, limpa, resfriada (conforme Resolução SESA número 469/2016, tode produto derivado de origem animal somente poder ser fracionado, embalado e rotulado pele estabelecimento com atividade de Autosserviço desde que tenha sido inspecionado e registrado en sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal ou na presença do Consumidor) Não apresentar anomalias, sebo, gânglios, ossos coágulos sanguíneo, nervo cervical, linfonodos cartilagem etc Embalagem em saco plástice transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento de consumo. Número do produto e sif.	D'mille	KG	23,44	29,50	25
LOTE: 074 - MACA RRÃO AVE MARIA 500 G	1	MACARRÃO AVE-MARIA (500G) PICADO CONTENDO SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B 9, OVOS E CORANTES NATURAIS CORCUMA E URUCUM COZIMENTO DE 7 A 9 MINUTOS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA GALO, RENATA, TODESCHINI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	D'mille	PCT	2,89	3,15	8,9

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= 14.780,81 uatorze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) perfazendo um total de R\$ 148,794,31 ento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE

colidam com as deste Termo.

DE ACORDO E REVISTO POR DR. THIAGO DE BRITO DORNE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ



Mil e cem reais

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CONTRATADA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 17 de agosto de 2022, às 08:30 horas em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com prioridade de contratação para empresas regionais, na modalidade Pregão nº 60/2022, do tipo "Menor Preço por Item"; na forma presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de lixamento diamantado em piso de concreto, para adequações no prédio do Centro de Geração de Emprego e Renda do município, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Máximo Total: R\$9.540,18. Informações Anexo I-A do complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail:

Rondon - Pr., 03 de agosto de 2022.

JOSEMERY S. OLIVEIRA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite Nº 51/2022, cujo objeto é o se Aquisição de placa de ramal telefônico, devidamente instalada, para manutenção das linhas telefônicas da Secretaria de Saúde.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei. CNPJ Valor (R\$) ROBERTO RINALDIN SPOSITO 29.389.796/0001-06 1.100,00

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO Prefeito Municipal



NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA Diretora de Compras Decreto nº 20.867/2020



















#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

#### VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPI/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.03.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e a empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, estabelecida na AVENIDA CELSO GARCIA CID Nº 1100, 0 - CEP. 86.039-000 - BAIRRO: BOA VISTA, Londrina/PR CNPI Nº 7.88.866.674/0001-07, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ESTEFANO BOIKO JUNIOR, residente e domiciliado na RUA ILDEFONSO WERNER, 112 OUADRA 01 D11A - CEP: 86.055-545 - BAIRRO: ROYAL GOLF RESIDENCE, denon QUADRA UL DITA - CEP: 86.055-545 - BAIRRO: ROYAL GOLF RESIDENCE, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Presão № 54/007. PECIESTRO DE RIPEGO. resultado do Pregão Nº. 54/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de passagens rodoviárias em ônibus

		nte ata ficam registrados os seguintes	preços abaixo espo Marca/modelo do	Unid		Preço	
Lote	It	Descrição do equipamento/produto	produto produto	med	Qtd	unitário	Preço total
LOTE: 001 - PASSAGEM RODOVIARIA: ARAPONGAS A CIANORTE	1	PASSAGEM ARAPONGAS À CTE PASSAGEM RODOVIÁRIA: ARAPONGAS À CIANORTE	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	15,00	68,38	1.025,70
LOTE: 002 - PASSAGEM RODOVIARIA: BAURU A MARINGA	PASSAGEM RODOVIARIA: 1 PASSAGEM BAURU À MARINGÁ 1 PASSAGEM RODOVIÁRIA: BAURU À MARINGÁ MARINGÁ		SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	20,00	146,51	2.930,20
LOTE: 003 - PASSAGEM RODOVIARIA: CAMPINAS A CIANORTE	1	PASSAGEM CAMPINAS À CTE PASSAGEM RODOVIÁRIA: CAMPINAS À CIANORTE	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	20,00	246,47	4.929,40
LOTE: 004 - PASSAGEM RODOVIARIA: CURITIBA A CIANORTE	1	PASSAGEM CTBA À CIANORTE PASSAGEM RODOVIÁRIA: CURITIBA À CIANORTE	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	100,00	207,17	20.717,00
LOTE: 005 - PASSAGEM RODOVIARIA: CURITIBA A PARANAVAI	1	PASSAGEM CTBA À PARANAVAÍ PASSAGEM RODOVIÁRIA: CURITIBA À PARANAVAÍ	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	80,00	202,64	16.211,20
LOTE: 006 - PASSAGEM	1	PASSAGEM CTE À ARAPONGAS PASSAGEM RODOVIÁRIA:	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	15,00	73,10	1.096,50
RODOVIARIA:CIA NORTE A		CIANORTE À ARAPONGAS					
APARONGAS LOTE: 007 -							
PASSAGEM RODOVIARIA: CIANORTE A CAMPINAS	1	PASSAGEM CTE À CAMPINAS PASSAGEM RODOVIÁRIA: CIANORTE À CAMPINAS	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	20,00	250,26	5.005,20
LOTE: 008 - PASSAGEM RODOVIARIA: CIANORTE A CURITIBA	1	PASSAGEM CTE À CURITIBA PASSAGEM RODOVIÁRIA: CIANORTE À CURITIBA	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	100,00	206,28	20.628,00
LOTE: 009 - PASSAGEM RODOVIARIA: CIANORTE A JUNDIAI	1	PASSAGEM CTE À JUNDIAÍ PASSAGEM RODOVIÁRIA: CIANORTE À JUNDIAÍ	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	15,00	274,73	4.120,95
LOTE: 010 - PASSAGEM RODOVIARIA: CIANORTE A LONDRINA	1	PASSAGEM CTE À LONDRINA PASSAGEM RODOVIÁRIA: CIANORTE À LONDRINA	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	40,00	82,39	3.295,60
LOTE: 011 - PASSAGEM RODOVIARIA: CIANORTE A PIRACICABA	1	PASSAGEM CTE À PIRACICABA PASSAGEM RODOVIÁRIA: CIANORTE À PIRACICABA	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	20,00	201,28	4.025,60
LOTE: 012 - PASSAGEM RODOVIARIA: CIANORTE A PONTA GROSSA	1	PASSAGEM CTE À PONTA GROSSA PASSAGEM RODOVIÁRIA: CIANORTE À PONTA GROSSA	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	30,00	162,69	4.880,70
LOTE: 013 - PASSAGEM RODOVIARIA: CIANORTE A SÃO PAULO	1	PASSAGEM CTE À SÃO PAULO PASSAGEM RODOVIÁRIA: CIANORTE À SÃO PAULO	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	80,00	191,19	15.295,20
LOTE: 014 - PASSAGEM RODOVIARIA: JUNDIAI A CIANORTE	1	PASSAGEM JUNDIAÍ À CTE PASSAGEM RODOVIÁRIA: JUNDIAÍ À CIANORTE	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	15,00	219,27	3.289,05
LOTE: 015 - PASSAGEM RODOVIARIA: LONDRINA A CIANORTE	1	PASSAGEM LONDRINA À CTE PASSAGEM RODOVIÁRIA: LONDRINA À CIANORTE	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	40,00	82,64	3.305,60
LOTE: 016 - PASSAGEM RODOVIARIA: MARINGÁ A BAURU	1	PASSAGEM MARINGÁ À BAURU PASSAGEM RODOVIÁRIA: MARINGÁ À BAURU	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	20,00	148,01	2.960,20
LOTE: 017 - PASSAGEM RODOVIARIA: MARINGÁ A	1	PASSAGEM MGÁ À OURINHOS PASSAGEM RODOVIÁRIA: MARINGÁ À OURINHOS	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	30,00	110,86	3.325,80
OURINHOS LOTE: 018 - PASSAGEM RODOVIARIA: MARINGÁ A PRESIDENTE PRUDENTE	1	PASSAGEM MGÁ À PRES PRUDENTE PASSAGEM RODOVIÁRIA: MARINGÁ À PRESIDENTE PRUDENTE	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	25,00	90,81	2.270,25
LOTE: 019 - PASSAGEM RODOVIARIA: MARINGÁ A UBERABA	1	PASSAGEM MGÁ À UBERABA PASSAGEM RODOVIÁRIA: MARINGÁ À UBERABA	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	15,00	270,29	4.054,35
LOTE: 020 - PASSAGEM RODOVIARIA: OURINHOS A MARINGA	1	PASSAGEM OURINHOS À MGÁ PASSAGEM RODOVIÁRIA: OURINHOS À MARINGÁ	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	30,00	105,93	3.177,90
LOTE: 021 - PASSAGEM RODOVIARIA: PIRACICABA A CIANORTE	1	PASSAGEM PIRACICABA À CTE PASSAGEM RODOVIÁRIA: PIRACICABA À CIANORTE	SEMI-LEITO SEMI- LEITO	UN	20,00	162,99	3.259,80
LOTE: 022 - PASSAGEM RODOVIARIA: PONTA GROSSA A CIANORTE	1	PASSAGEM PONTA GROSSA À CTE PASSAGEM RODOVIÁRIA: PONTA GROSSA À CIANORTE	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	30,00	162,97	4.889,10
LOTE: 023 - PASSAGEM RODOVIARIA: PRESIDENTE PRUDENTE A MARINGA	1	PASSAGEM PRES PRUDENTE À MARINGÁ PASSAGEM RODOVIÁRIA: PRESIDENTE PRUDENTE À MARINGÁ	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	25,00	91,73	2.293,25
MARINGA LOTE: 024 - PASSAGEM RODOVIARIA: PARANAVAI A CURITIBA	1	PASSAGEM PVAÍ À CURITIBA PASSAGEM RODOVIÁRIA: PARANAVAÍ À CURITIBA	CONVENCIONAL CONVENCIONAL	UN	80,00	197,38	15.790,40

# CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PASSAGEM SÃO PAULO À CTE PASSAGEM RODOVIÁRIA: SÃO PAULO À CIANORTE

PASSAGEM

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

PASSAGEM UBERABA À MGÁ PASSAGEM RODOVIÁRIA: UBERABA À MARINGÁ

UN

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial № 54/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

# CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a execução dos serviços efetuada no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade; 3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido

pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade

# CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O fornecimento dos bilhetes de passagem se dará mediante Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela secretaria responsável, sem qualquer rasura, devidamente assinada pela CONTRATANTE ou quem esta indicar, tendo a CONTRATADA o prazo de 48 horas para emiti-los.

4.2. Os bilhetes de passagem deverão ser retirados no guichê da CONTRATADA, mediante a apresentação da Requisição de Compras/Ordem de Serviços e documento de identificação do passageiro.

4.3. A contratada deverá disponibilizar ônibus com linhas diárias.

4.2. A adjudicatária deverá executar em sua totalidade os serviços constantes na Requisição de Compras/Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.4. Após o vencimento indicará sobre o valor da fatura vencida e não paga correção monetária calculada pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice que vier em sua substituição, até a data do efetivo pagamento.

4.4. A contratada poderá suspender o fornecimento quando somadas 02 (duas) faturas em aberto, até que as mesmas sejam devidamente quitadas pela contratant

somete pagos os valores relativos ao serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

# CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

# 5.1. Do Município

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ste representado pela Nota de Empenho

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os

 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no

ativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: 6.1. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o to das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em

cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo periodo de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebi propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregao Ejeuronico il 3712022 1. Legis PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal  $n^{\alpha}$  4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilibrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração,

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a adm

istrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor; 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro

de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela admi

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por espondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração esente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da ora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site inicípio, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da

ÓRGÃO	NOME - UNID			
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE		
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO		
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE		
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA		
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.		
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB		
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA		
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES		
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS		
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS		
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA		
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA		
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		

# CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

# CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

CLAUSULA AII – DA FISCALIZAÇAU:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes

# CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICACÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente a, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal ario do Noroeste de Paranavaí-PR.

# CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 54/2022 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado. 14.2 Os ca os serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no qu

não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiari princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa,

# CLÁUSULA XV - ANTICORRUPCÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 brasilerra, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.4291/1992), a Lei nº 12.840/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, dosção, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de aceitar de comprehensação de respecta a instru esta de forma dieta ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO: AS partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir squer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 28/07/2022. MUNICÍPIO DE RONDON

VIAÇÃO GARCIA LTDA



RG

## MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 , neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cedula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa AUTOPECAS E MECÂNICA LB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ № 06.537.148/0001-46, AVENIDA NORMAN PROCHET, 536 - CEP: 87930000 - bairo: CENTRO, Queréncia do Norte/PR, representada pelo Sr. LUIZ LAURISMAR DA SILVA, brasileiro, portador da RG4.572.555-3 SSP PR e CPF 599.039.709-78 residente e domiciliado em Querência do Norte (PR), denominada CONTRATADA. CLAUSULA PRIMEIRA

Tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações: LOTE 05

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor QUANTIDADE VALOR

	coulgo	Descrição	Omadac	Quant.	Total RS	ADITADA 25%	ADITADO
							25%
1	33658	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. FORD CARGO 712 - 2007/2007 - APU-6577 FORD CARGO 1317E - 2009/2009 - ARE-3708 FORD CARGO 1317E - 2010/2011 - ATX-0853 FORD CARGO 2423 - 2014/2014 - AZN-7932 FORD CARGO 1519 - 2016/2016 - BAS-3189 FORD CARGO 1119-2018-2019-8CU-9A74	HORA	150	19.500,00	37	4.810,00
						37	4.810,00

#### eradas as demais disposições do Contrato Original E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual

Querência do Norte - PR, 03 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITURA MUN. QUERÊNCIA DONORTE

TESTEMUNHAS:

LUIZ LAURISMAR DA SILVA

C.P.F.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO PARANÁ/PR - CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº06/2022

Súmula: Incluir cesta de alimentos proteicos na Resolução n°005/2019 que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.334/95, de 19/09/1995, e o Art. 35º da Lei Municipal nº3. 037 de 12 de abril de 2019, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 21/07/2022.

Art. 1º. APROVAR a inclusão de cesta de alimentos proteicos no item I do artigo 22, 23 e 29 e inclusão do anexo V. Passando a vigorar na seguinte redação:

Art. 22 [...]

I – Alimentação (Cesta de alimentos) e/ou (Cesta de Alimentos Proteicos).

Art. 23 O auxilio para a situação de vulnerabilidade temporária na forma de alimentação (cesta de alimentos) e/ou (cesta de alimentos proteicos) destina-se a atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, cadastradas junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). (Anexo III e Anexo V).

Art. 29 [...]

I - Cesta de Alimentos e/ou cesta de alimentos proteicos:

ANEXO V

CESTA DE ALIMENTOS PROTEICOS

Leite em pó instantâneo – 02 pacotes de 400 gramas

• Ovos de galinha - 3 dúzias Franco – Filé de coxa e sobrecoxa – 3 kg

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraná, 03 de agosto de 2022.

FERNANDA CRISTINA FRANCISCO Presidente do CMAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná-PR

DECRETO Nº. 145/2022

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de

Claudemir Joia Pereira, Chefe do Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art.1º- Fica alterado o Decreto nº166/2021, nomeando os membros substitutos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Biênio 2021/2023, conforme segue:

Representantes Não Governamentais

Titular: Alethéia Cristina Dadato Ortiz Suplente: Cátia Cilene de Mourão Fermin

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

CNPJ № 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP-87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopr@homenett.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Assistência Social de Alto Paraná.

DECRETO Nº.000/2022

Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal de

Claudemir Joia Pereira, Chefe do Executivo Municipal de Alto Paraná. Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Art.1º- Fica alterado o Decreto nº193/2021, nomeando membros substitutos às representações indicadas ao Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2021/2023, conforme segue:

Representantes Não Governamentais

- Projeto Bom Menino

Titular: Alethéia Cristina Dadalto Moreno Ortiz Suplente: Cátia Cilene de Mourão Fermine

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AO DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

> Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapcjara, 88 - CEP 87780 - 900 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
parisiodonorte atende net - e-mail: compra@paraisodonorte pr.gov.br

Pregão Presencial nº 81/2022 - Sistema de Registro de Preços RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 151/2022 - ID 223 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIĞITAL N° 1832/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2022

1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para aquisição de vassoura de palha, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 81/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela

quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Orgão Gestor</u>: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado

Especificações do(s) objeto(s), a unidade, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado

Item Especificação dos Objetos Unidade Quantidade Pre o Unitário Vassoura de palha, com cabo de madeira de 1,40m, la Unidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes

Carlos Eduardo Silva

Representante Legal da Detentora

SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 81/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de vassoura de palha, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as

pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.

<u>Licitante Detentora</u>: CARLOS EDUARDO SILVA 04560050996, inscrita no CNPJ nº 21.768.112/0001-67, com io do Rio Branco, Nº 762 - Residencial Pacheco, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Carlos Eduardo Silva.

DA VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/08/2022 a 02/08/2023.

Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades das, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo rada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15,

Paraíso do Norte, 03 de agosto de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

> José Carlos Pereira Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

§ 4º da Lei 8.666/93.

 $E\text{-mail:}\ \underline{pmaltopr@homenett.com.br} - http://www.altoparana.pr.gov.br$ 

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ Avenida Parana 155 - Centro 22 e 3672-1263 - Fax: 3672-110 CNPU 75:360.071.0001-66



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 144/2022

#### VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, estabelecida na RUA RENE TACOLA 850, 0 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR CNPJ Nº 44.648.281/0001-48, pelo seu representante infra-assinado, o senhor YASMIM PINHEIRO RAIS, residente e domiciliado na RUA RENE TACOLA, 850 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, describado de la considera de activa de la complexa y resolve firmar a presente stat de revisito de proco, nos termos do art. 15 PINIEIRO RAIS, residente e domicinado na RUA REINE IACOLA, \$0.0 - EPI? 8097/0000 - BAIRROY. CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 5 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 51/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei

#### CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras (cartuchos, toners e outros), para as diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados

	ua pi	esente ata ricam registrados os seguintes pre-					
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - TONER COMPATÍV EL HP CF258X, 100% NOVO, COM CHIP	1	TONER COMPATÍVEL HP CF258X, 100% NOVO, COM CHIP TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERIET PRO MPF M428FDW, MODELO DO TONER CF258X, 100% NOVO, COM CHIP, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 10:000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO TIPO "AIRBAG" PRAR TRANSPORTE COM SEGURANÇA, COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO. O TONER DEVE APRESENTAR LACRES E FITAS DE VEDAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: BYQUALY, PREMIUM OU SIMILAR, DE QUALIDADE [GUAL OU SUPERIOR.	PREMIUM 258X	UN	25,00	119,00	2.975,00
LOTE: 019 - TONER COMPATÍV EL SAMSUNG MLT D111S, 100% NOVO, COM CHIP	1	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT DI11S, 100% NOVO, COM CHIP TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG M2070W, MODELO DO TONER MLT DI11S, 100% NOVO, COM CHIP, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1,000 CÓPIAS COM \$6', DE COBERTURA NO PAPEL A4, LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO ITIDO 'AIRBAGO' PARA TRANSPORTE COM SEGURANÇA, COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS OU VÍCTOS DE	PREMIUM D111S	UN	10,00	38,00	380,00
		FABRICAÇÃO. O TONER DEVE APRESENTAR LACRES E FITAS DE VEDAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: BYQUALY, PREMIUM OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
LOTE: 023 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍV EL EPSON F1401 BLACK - 28ML	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL EPSON TI 140 I BLACK, 25ML CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TXX20FPWD, MODELO DO CARTUCHO TI 401 BLACK, 28 ML, COM GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	MICROJE T T140 BK	UN	10,00	6,90	69,00
LOTE: 025 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍV EL EPSON F1402 CIANO -	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL EPSON TI 402 CIANO - 12ML CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TXX-0FWD, MODELO DO CARTUCHO TI 402 CIANO, 12 ML, COM GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	MICROJE T T140 C	UN	10,00	6,90	69,00
LOTE: 027 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍV EL EPSON F1403 MAGENTA - 12ML	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL EPSON TI 1403 MAGENTA – 12ML CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD, MODELO DO CARTUCHO TI 1403 MAGENTA, 12 ML, COM GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	MICROJE T T140 M	UN	10,00	6,90	69,00
LOTE: 029 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍV EL EPSON 11404 YELLOW - 12ML	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL EPSON TI 1404 YELLOW — IZML CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX267EVD, MODELO DO CARTUCHO TI 1404 YELLOW, 12 ML, COM GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	MICROJE T T140 Y	UN	10,00	6,90	69,00
LOTE: 031 - FITA NYLON COMPATÍV EL PARA MPRESSO RA MATRICIA L EPSON LX-350 - MOD. 5015631		FITA NYLON COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-350 FITA NYLON COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON LX-350, MODELO S015631, MED. 13MM X 12M, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 3,1 MILHÓES DE CARACTERES, COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	MASTERP RINT LX350	UN	20,00	12,00	240,00

#### CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

TOTAL 3.871,00

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 51/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela onômica Federal) dentro de seu período de validade

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade

# CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão

#### 4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entrepue(s) nas diversas secretarias da administração, de acordo com o definido na Autorização/Ordem de Servico

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A(s) proponente(s) vencedoras ficará(ão) obrigada(s) a garantir(em) a qualidade do(s) produto(s) feitos de fabricação, pelo período mínimo de 03 (três) meses

4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades o de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produ dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

## 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura apresentada em duas vias

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recel definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado à prestá-las

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-

# CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o

a) muia de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigivel juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infiringir qualquer das demais obrigações contratuais.

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8,666/93

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.093

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 días, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para menso, reclassificando-se os preços cotados, se do caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

#### CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração,

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata:

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5, os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por respondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da sente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da entora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do micípio, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da

ÓRGÃO	NOM	E - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 51/2022 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiari gerais de direito. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

# CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

Y P RAIS SUPRIMENTOS ME

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

MUNICÍPIO DE RONDON

RG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 CEP 87.740-000 - São João do Cajuá - Paraná

# REPUBLICAR POR INCORRECÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022 DATA: 02 DE AGOSTO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014.
OBJETO	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM
	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS
	LUCRATIVOS, COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
	CAIUÁ, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL N.º 13.019
	DE 31 DE JULHO DE 2014.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87740-000 - SÃO
	JOÃO DO CAIUÁ/PR.
DESTINO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
	EXCEPCIONAIS - APAE
	ESCOLA SÃO JOÃO DO CAIUÁ - EDUCAÇÃO
	INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA
	MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ	80.899.495/0001-71
ENDEREÇO	RUA RUI BARBOSA, Nº 455. CENTRO. SÃO JOÃO
	DO CAIUÁ. CEP: 87.740-000
VALOR	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DOTAÇÃO UTILIZADA	08.001.08.242.0023.2094

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL



PROFESSOR - PAEE

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ

Avenda Parana 150 - Centro (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-00 CNPJ 75.380.071.0001-86



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022 - PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletiv Simplificado, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado n' 01/2022.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022, com resultado final homologado através do Edital nº 06/2022, datado de 07/02/2022, publicado em 08/02/2022 e Decreto nº 5792/2022 de 08/02/2022

1 - Convocar os candidatos aprovados em teste seletivo conforme relação 2 – Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade c) Certidão de Reservista, se homem d) Certificados, diplomas e declarações, se for o caso;

f) Certidão de nascimento ou casamento, e de nascimento dos filhos, se

LARISSA CASTIGLIONI TASCA

g) Atestado de vacinação dos filhos menores; h) 01 foto 3x4; i) Atestado de Saúde Física e mental

j) cadastro no PIS/PASEP. (xerox)

k) Comprovante de Residência.

3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. ROBERTO APARECIDO CORREDATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

#### RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que a empresa L ALEXANDRE BILIERE (CNPJ: 26.750.351/0001-03), foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe Alto Paraná, em 03 de agosto de 2022.

#### CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

## RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja empresa vencedora foi:

## L ALEXANDRE BILIERE (CNPJ: 26.750.351/0001-03)

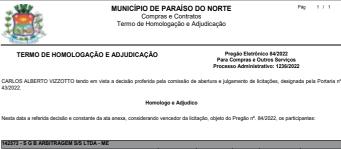
LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS P. UNIT. TOTAL R\$ ITEM QUANT. UNID. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ-PR., JUNTO AOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS UTILIZADOS PARA CAPTAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A CONTABILIZAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS

TIVELLAN	WILITIO, III	lciumao	os seguintes sistemas:			
1 12 meses		meses	SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle	2.500,00	30.000,00	
			,			
2	12	meses	FNS – Fundo Nacional de Saúde – Gerenciamento	1.400.00	16.800.00	
2 12 1116565		meses	de Objetos e Propostas	1.100,00		
3	12	meses	SEFANET PR – E A CONTABILIZAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL	2.000,00	24.000,00	
4	12	meses	ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.700,00	20.400,00	
			VA	OR TOTAL (RS	91 200 00	

Contratação de empresa especializada no treinamento de servidores públicos para a realização e ensino na prestação de serviços técnicos especializados no âmbito da gestão pública municipal de Alto Paraná-PR., junto aos sistemas governamentais federais: SIMEC, FNS, SEFANET-PR e ISS, incluindo acompanhamento técnico pós treinamento, de acordo com nto constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

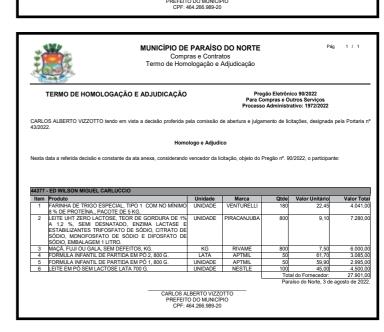
> Alto Paraná, em 03 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal



Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Tota
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE MESA POR	SERVIÇO	PRÓPRIA	15	300,99	4.514,8
	PARTÍDA PARA COMPETIÇÕÉS DE HANDEBOL.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO 3' (TRÊS) ÁRBITROS E 01 (UM) CRONOMETRISTA E UM OPERADOR DE 24 SEGUNDOS POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE BASQUETEBOL.	SERVIÇO	PRÓPRIA	15	309,99	4.649,8
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL INFANTIL SENDO 20 (DOIS) ARBITRAGEM DE FUTSAL INFANTIL SENDO 20 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, DO CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL INFANTIL) OBS. ÁRBITROS FEDERADOS DE FUTSAL CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ARBITRAGEM OU CARTEIRINHA DE ARBITRO VIGENTE TODOS OS DOCUMENTOS EDVEM ESTAR ATUALIZADOS, E APRESENTAR NO MINIMO 5 (CINCO) ÁRBITROS	SERVIÇO	PRÓPRIA	60	175,99	10.559,4
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (JUM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), ADULTO. OBS. ÁRBITROS FEDERADOS.	SERVIÇO	PRÓPRIA	60	280,99	16.859,4
7	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO	SERVIÇO	PRÓPRIA	30	280,99	8.429,7
8	ARBITRAGEM VOLEIBOL	SERVIÇO	PRÓPRIA	15	266,99	4.004,8
9	ORGANIZADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	SERVIÇO	PRÓPRIA	6	1.754,99	10.529,9
	4 - FĒNIX DO BRASIL SPORTS LTDA			Tota	al do Fornecedor:	59.547,9
				0.1		
Item 5	Produto	Unidade	Marca	Qtde 30	Valor Unitário	Valor Tot
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRITRAGEM, SENDO 01 (UM) ABRITRO EO (2005) AUXILIARES (BANDERIRINHAS) POR PARTIDA E 01 (UM) REPRESENTANTE DE MESA PARA FUTEBOL DE CAMPO INFARTIL EM CAMPEONATOS MUNICIPAL E REGIONAL. OBS. ABRITROS FEDERADOS DE CAMPO, DERTRÍCADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ABRITRO DU CARTEIRINHA DA FEDERAÇÃO VIGENTE, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS. APRESENTAR NO MINIMO 5 ARBITROS.	SERVIÇO	SERVIÇO		198,65	5.959,
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL ADULTO, SENDO 01 (UM) OPERADOR E 02	SERVIÇO	SERVIÇO	30	984,88	29.546,4
6	IDOIS AUXILIARES (BANDEIRINIÁS) E 01 (UM) REPRESENTANTE DE MESA POR PARTIDA. DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL CAMPO ADULTO. OBS. ÁBBITROS FEDERADOS DE CAMPO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ARBITRO OU CARTEIRINHA DA FEDERAÇÃO VICENTE. TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS. APRESENTAR NO MINIMOS ÁBBITROS.					
6	[DOIS] AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 01 (UM) REPRESENTANTE DE MESA POR PARTIDA, DE CAMPO ADULTO. OBS. ÁRBITROS FEDERADOS DE CAMPO, CAMPO, CAMPO, CAMPO, CAMPO, CAMPO, CENTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ARBITRO OU CARTEIRINHA DA FEDERAÇÃO VIGENTE, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS.			Tota	al do Fornecedor:	35.505,







# PORTARIA Nº 159/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Abertura de Processo de Sindicância conforme o artigo 144 da Lei Municipal nº

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

# RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 144 da Lei Municipal nº 17, de 17 de junho de 1993, abrir o Processo de Sindicância nº 02/2022, para apuração de possíveis irregularidades imputadas ao Servidor Público sob matrícula nº444-2.

Disciplinar designada pela Portaria nº 206/2021 de 19 de agosto de 2021, a qual procederá à apuração do Processo Disciplinar no prazo legal de 60 (sessenta) dias. Artigo 3º - A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar,

Artigo 2º - Fica convocada a Comissão de Sindicância e Processo

terá sua sede no Paço Municipal, sito Avenida Tapejara, 88 - Centro - Paraíso do Norte/PR. Artigo 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Paraíso do Norte, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.093



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ Avenda Parana 155 - Centro ones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000



ATA DE REGISTRO DE PRECOS n.º 143/2022

#### VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPI/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Perfeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa ADEMIR FERREIRA NEVES, estabelecida na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 981, 0 CASA - CEP. 86.975-000 BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR CNPJ Nº 3.51.379520001-36, pelo seu representante infra-asimado, o senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, residente e domiciliado na RUA MARIA DOLORES GARCIA, 540 - CEP. 86.975-000 - BAIRRO: ROQUE PEDRONI, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicávies e, considerando o resultado do Pregão N°. 51/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

CLAUSCILAT – DO UBE-ITO E VALDIK 1.1. Constitui o objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras (cartuchos, toners e outros), para as diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO N° 01 – proposta da licitante venecdora.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 TONER DRIGINA L HP CF258X - 10.000 CÓPIAS	1	TONER ORIGINAL HE CF258X - 10.000 CÓPIAS TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HE LASTRIET PRO MEP MAZISTOW. MODELO DO TONER CF258X, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 10.000 CÓPIAS COM \$\$0\$ ECOBERTIRA NO PAPEL A4, LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO TIPO "AIRBAG" PARA TRANSPORTE COM SEGURANÇA, COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	CONFORME EDITAL	UN	15,00	423,00	6.345,0
CARTUCH D DE FINTA DRIGINA L HP 711 CZ133AB PRETO -	1	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 CZ133AB PRETO - 80ML CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP	CONFORME EDITAL	UN	10,00	375,00	3.750,0
						TOTAL	10.095.0

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à represendadatator. mpresa detentora

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº \$1/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade

#### CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão

#### 4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração, de acordo com o definido na Autorização/Ordem de Serviços

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuizo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

 $4.4.\ A(s)\ proponente(s)\ vencedoras\ ficará(ão)\ obrigada(s)\ a\ garantir(em)\ a\ qualidade\ do(s)\ produto(s)\ contra defeitos\ de\ fabricação, pelo período minimo\ de\ 03\ (três)\ messes.$ 

4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

## 5.1. Do Município

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta

# CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(cis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura,

- 6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o
- 6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconfor com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediat sem prejuízo aos demais itens deste edital. 6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 − TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos

6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a

A.T. A.EMFRESA serios aplicadas peraintadaes/muntas pero MONCIFIO a serein aputadas na tolina a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquere das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta

6.00093,
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem respirador.

realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar pena

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9,069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 é demias legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preámbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilibrio econômico financeiro da avença.

# CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela admin

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor; 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou pareial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juizo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
  - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da

	recursos do orçaniento vigente, atraves de dotações orçanientarias das diversas secretarias								
	administração municipal:								
ſ	ÓRGÃO	NOME - UNID							
ſ	02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE						
ſ	05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS						
ſ	05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO						
ſ	06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE						
ſ	06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA						
•									

06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, isição dos itens objeto da presente Ata de Registro tivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil a adecão dos medidos convanigates.

#### CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico º 51/2022 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

não colidir com a primeira e nas demais n gerais de direito. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física

LEAUSOLA AV – ANTICONICATO CONTROLLA SE ANTI a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de programme, susquat, compensação, vantagens iniantentas ou ocurencios indevitous de qualquer especie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores aiam da mesma forma

## CLÁUSULA XVI - DO FORO:

MUNICÍPIO DE RONDON

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

ADEMIR FERREIRA NEVES

E, por haverem assim pactuado, assinam, este inst mento na presença das testen Rondon 03/08/2022

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 147/2022

## VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICIPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e, a empresa V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, estabelecida na RUA ANTONIO CIMPIO,32 - CEP: 15.025-100 - BAIRRO: VILA AURORA, São Paulo/SP, CNPJ Nº. 05.808.979/0001-42, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VANESSA CORREA DA ROCHA, residente e domiciliado na RUA BARÃO DO PIRAI, 830 - CEP: 03145010 -BAIRRO: VILA LUCIA, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão N°. 51/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alter

## CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

o objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras ers e outros), para as diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

# CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. A pres nos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que ermitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial  $N^{\circ}$  51/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das

#### partes. CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

31. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) entar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes do

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de valid

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade:

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

# CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração, de acordo com o definido na Autorização/Ordem de Serviços.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao imento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. 4.4. A(s) proponente(s) vencedoras ficará(ão) obrigada(s) a garantir(em) a qualidade do(s) produto(s)

os de fabricação, pelo período mínimo de 03 (três) me 4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo

somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCÍA.

# CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- mecidos

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas; 5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os
- 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação: 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no
- vo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrata
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

# CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(cis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias. 6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s)
- eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recel bservadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 TERMO DE REFERÊNCIA. 6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o
- 6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformado de conformado de conformado

com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos

6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

os custos da operação de troca.

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.66693;
7.2. Quando forem verificadas situações que enseiarem a aplicação das penalidades, previstas nesta

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em limento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o periodo de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/d022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal «6.0.07/01.4.3.1.07/20.1.4.3.1.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comparos damente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o consultados como para meno capacida for como caso.

## CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração,

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não

9.1.3, a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais; 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração; 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Dário Oficial do Município e an internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da

ÓRGÃO	NO	ME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA

# CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso,

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata. serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do

# CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios 14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus metern que para a execução da presente Ata de Registro de Precos, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualque pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer especie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir uer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E. por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presenca das testemunhas abaixo.

V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000



## EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 64/2022

Pregão nº 56/2022

realizar fornecimento de vidro comum incolor de 3mm, devidamente instalados, além de

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa BREMM & BARBOSA LTDA - ME Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para

ontratação de empresa especializada para realizar serviços de lixamento diamantado em pi de concreto, para adequações no prédio do Centro de Geração de Emprego e Renda do município, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor: R\$=6.187,50 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

# Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, depois de

homologado o procedimento licitatório, em sua totalidade, em até 30 dias após à execução dos serviços, com fornecimento total de materiais, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável. Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 03/11/2022 e será contado a partir da assinatura

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 03/08/2022 Rondon – Pr, 03 de agosto de 2022

> Roberto Aparecido Corredato Prefeito Municipal

do presente Contrato.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil a adocă das medidas convenientes.

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 51/2022 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPCÃO

Rondon, 03/08/2022. MUNICÍPIO DE RONDON







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

## DECRETO Nº 1.434/2022

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal nº117/2014 será composto pelos seguintes representantes para a gestão compreendida entre 09 de maio de 2021 a 09 de maio de 2023:

#### Representantes Governamentais

Departamento de Promoção Social/CRAS Titular: Pâmela Cristina Pereira da Silva Suplente: Eloára Patrícia Nunes Martins Tiveron

Departamento de Saúde

Titular: Clayton Aparecido Barbosa Lincolin Suplente: Eliana Aparecida Tronchini Bragatto

Departamento de Educação Titular: Silvia Cristiene Monteiro Sunahara Suplente: Gisele Cristina Viana de Souza

Departamento de Cultura, Esporte e Lazer Titular: Rosana Pereira da Cruz Suplente: Suelen Regina da Silva

Representantes Não Governamentais

Recanto da Velhice de Paraíso do Norte - REVEPAR Titular: Nelsy Maria Bayer Vizzotto Suplente: Ana Paula Santos Marques

Titular: Cassia Martinelli de Souza Suplente: Mari Ana Canestraro Guelfi Grupo de Convivência da Terceira Idade

Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sunlente: Angelina Dias de Araújo

Suplente: Angela Lopes

Paraíso do Norte, 03 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO Prefeito do Município



#### 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 151/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado

E, de outro lado a empresa REFORMADORA TORALBUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ № 16.852.938/0001-70, AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, 1773
- CEP: 87710000 - bairro: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR, representada pelo Sra. Gabriela Da Silva Toral Novaes, brasileiro, portador da RG nº 13.279.609-2 e CPF 103.607.979-11, residente e domiciliado em Paranavaí (PR)., denominada CONTRATADA.

Tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	VALOR
					Total R\$	ADITADO
						25%
2	33729	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1º LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E AUTO VIDROS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. CAMINHÃO VW 8-120 - 2001/2001 - AU-4214 ÓNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 - ARE-8107 ONIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O - 2009/2009 - ARE-8110 CAMINHÃO VW 13- 180 - 2009/2009 - ARI-5295 ÖNIBUS VW 15. 180/INDUSCAR FOZ U - 2009/2009 - A02- 0974 VW 15. 190 - 2014/2014 - AYN-1134 VW 15. 190 - 2014/2014 - AYN-1139 VW COMIL VERSATILE R- BEP-4C54 VM COMIL VERSATILE RESATILE	Unid	1	30.000,00	7.500,00
		R - BEP-4C55				
		***				7 500 00

# CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Querência do Norte - PR. 03 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITURA MUN. QUERÊNCIA DONORTE

CONTRATANTE

Gabriela Da Silva Toral Novaes CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





# PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2022

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRONICO", objetivando a AQUISIÇÃO DE "VEÍCULOS UTILITÁRIOS", ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 50/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 350.760,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 04/08/2022 às 07h59min. do dia Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 19/08/2022. Início do Pregão (Fase Competitiva): 19/08/2022 a partir das 09:00 horas.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO

# DECRETO N. º 36/2022

Ementa: "Dispõe sobre a constituição do Grupo Técnico Permanente para a adequação do Plano Diretor do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município

Art. 1.º. Fica constituído o Grupo Técnico Permanente Municipal para a adequação do Plano ınicipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, composto pelos seguir

I - GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.854.299-84, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

II- FERNANDO GOBETTI BATISTA DA SILVA, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.906.249-52, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral;

III- ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 847.584.309-34, ocupante do cargo de Procurador Jurídico. Parágrafo único. A função de Coordenador Geral do Grupo Técnico Permanente Municipal ficará

o do Engenheiro Civil: Guilherme de Oliveira Mestriner, com inscrição no CREA sob o n.º

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, Estado do Paraná, aos dois dias, do mês de agosto, do

ULISSES DE SOUZA

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.093



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Babosa, nº 213 – Fone (44) 3447-1298 CEP: 87.750-000 - Alto Paraná – Paraná http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº 31/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder às vereadoras Carolina Marconi Warmling Garcia, matrícula nº 712 e Izabel Christina Pirani, matrícula nº 715, três diárias e meia, respectivamente, no valor de R\$ 1.894,90 (mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), respectivamente, em razão da participação no curso "Projetos de Lei e Ações Governamentais Desenvolvidos através da Procuradoria Especial da Mulher nos Municípios com ênfase nos Direitos da Mulher" novido pela empresa Gestão Pública Brasil Ltda, CNPJ: 40.178.961/0001-05, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022, no Hotel Nacional INN, Rua Lourenço Pinto, nº 458, Curitiba – Paraná e agenda política na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no dia 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



José Nilton Marques Rodrigues

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2022.

ESTADO DO PARANÁ



4° TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2022 PREGÃO PRESENCIAL 24/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR.

CONTRATADA: ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , casado , R.G nr 3.003.952-1/PR.c, ed CPF nr 948.223.099-00 e, a empresa ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA, estabelecida na ROD PR 466 KM, 56,7 KM 56,7 - CEP: empresa ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA, estabelecida na ROD PR 466 KM, 56,7 KM 56,7 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPI N° 0.4810.142/0001-75, pelo seu representante infra-assinado, o senhor WIDAL BAZOTTI RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA RIGA, 95 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão n° 24/2022, para Registro de preços para eventual aquisição de combustiveis para abastecimento de victulos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ETANOL E DIESEL 5-500), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustivel, com sede num raio de no máximo 3km do perimetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições secuintes.

portimetro urbano do Municipio, occucious as unspossoca de la Crescia de Composteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 02 – Óleo Diesel S-500, em razão de redução por parte das distribuidoras de combustíveis e repassada para os postos de revenda, combinado com a redução do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ta. O Oleo Diesel S-500 sofreu uma redução efetivamente refletida no mercado que corresponde a RS 0.20 (vinte) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 7,19 para R\$ 6,99 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica reduzido em R\$= 34.210.07 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e sete centavos) perfazendo um total de R\$ 1.732.607,80 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, esiscentos e sete reais e oitenta ecntavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma Rondon, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE RONDON ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA

DE ACORDO E REVISTO POR DR. THIAGO DE BRITO DORNE OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n° 2000 - ☎ (44) 460-1109 -fax: (44)460-1170

<u>Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u>

CNPJ - 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 156/2022

DAS PA	ARTES
P. M. TAMBOARA – PR	DOJO KAN SPORTS LTDA, CNPJ n° 14.959.029/0001-00
<b>DA LICITAÇÃO:</b> TOMADA DE PREÇOS 006/2022	PROCESSO LICITATÓRIO: 098/2022
DO CONTRATO: 156/2022	VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/07/2023
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA, sob forma de TERCEIRIZAÇÃO, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	
<b>DO VALOR:</b> R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)	<b>DO FUNDAMENTO JURÍDICO</b> : Art25, II; 26 II; 27; 32; § 2° e 34, § 1°; Lei N ° 8666/93.
DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSOS: Próprios / Convênios

Tamboara - Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Cauneto Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ



R\$ 427,87

Total R\$ 58.093,47

DECRETO Nº 5925/2022

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercicio de Rondon, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1987 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício
financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 63192,77 (sessenta e três mil cento e
noventa e dois reais e setentae e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

6 SECRETARIA DE FINANCAS

	6.002	DIVISÃO DE TESOURARIA		
-		MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO,		
28.846.0001.0003		RESTITUIÇÕES DE		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ATENDIMENTO EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL - CAD		
668	1020	ÚNICO		
	6	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	820,00
	6.002	DIVISÃO DE TESOURARIA		
28.846.0001.0003		MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÕES DE		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
668	1020	ATENDIMÉNTO EMERGÊNCÍA DA DEFESA CIVIL - CAD ÚNICO		
	6	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1644,90
	6.002	DIVISÃO DE TESOURARIA		
28.846.0001.0003		MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÕES DE		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
669	1021	ATENDIMÊNTO EMERGÊNCÎA DA DEFESA CIVIL - ABRIGAMENTO		
	6	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2300,00
	6.002	DIVISÃO DE TESOURARIA		
28.846.0001.0003		MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÕES DE		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
669	1021	ATENDIMÉNTO EMERGÊNCÍA DA DEFESA CIVIL - ABRIGAMENTO		
	8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	20000,00
	8.004	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.364.0003.2020		MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL SUPERIOR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1840	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	38000,00
	11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0009.2050		MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3100	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Total	R\$	63192,77

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante: Do cancelam

	6	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	20.000,00
	6.003	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIB		
04.122.0001.2012		MANUTENÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	38.000,00
12.361.0002.2018		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1170	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$	10,28
	13.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2062		MANUTENÇÃO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO SOCIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3826	1021	ATENDIMENTO EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL - ABRIGAMENTO		
	13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$	83,19
	13.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2064		MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3955	1020	ATENDIMENTO EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL - CAD ÚNICO		

R\$ 1979,30 (mil novecentos e setenta nove reais e trinta centavos) do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964. R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) do excesso de arrecadação da receita 1.3.2.1.02.0.1.57.00.00.00.00 REND

c) R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) do excesso de arrecadação da receita 1.3.2.1.02.0.1.58.00.00.00.00 REND DEF CIVIL ABRIG 22766-193 1.3.2.1.02.0.1.58.00.00.00.00 REND DEF CIVIL ABRIG 22/06-193

Art. 3° - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1986/2021 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei 1967.2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Cronograma de desembolso e programação financeira os dispositivo proveniente deste Decreto. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 03 de agosto de

2022



SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE N. Gustavo Beigaglo. 2285 - fine (44)4451-1216 CEP: 87910.000 - Santa bablei de Ivaí - Parané E-dudi: sassessing mailconé.

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 Edital n.º 03/2022

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAAE** do Município de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituiçõe Federal, Lei Municipal Nº 12/1993 e Lei Municipal nº 540/2013, e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Nomologação do Resultado Final nº 06/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE do Município de Santa Isabel do Ivai viço, PR, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatérios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo 1 deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a accitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
105461	ERIK HITOSHI NIIDE	2*
	9005000000	
	OPERARIO	
02589	PAULO HENRIQUE MARCON ARAUJO	1"

Santa Isabel do Ivai/PR, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Rosangela Biudes de Souza Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Municipio de Santa Isabel do Ivaí - Pr

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;

q) Carteira de habilitação (facultativo).

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

 d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casam

î) Côpia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

gj Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anxidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade): h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;

Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito minimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo ôrgão governamental competente;

j) Declaração de bens; k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

 Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal; m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE

n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercicio das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MEDICO);

o) Cópia de comprovante de endereço (conta de agua, luz, telefone, por exemplo); p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoadocaiua, pr.gov. br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná **EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO Nº 0017/2022 DATA: 02 DE AGOSTO DE 2022

ri Conta corrente número da conta e número da Banco e Agência

FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014.				
OBJETO	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM				
	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS				
	LUCRATIVOS, RECURSOS DO FUNDEB COM C				
	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, NOS MOLDES				
	DA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE				
	2014.				
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ				
CNPJ	76.238.435/0001-30				
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87740-000 - SÃO				
-	JOÃO DO CAIUÁ/PR.				
DESTINO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS				
	EXCEPCIONAIS - APAE				
	ESCOLA SÃO JOÃO DO CAIUÁ - EDUCAÇÃO				
	INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA				
	MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
CNPJ	80.899.495/0001-71				
ENDEREÇO	RUA RUI BARBOSA, Nº 455. CENTRO. SÃO JOÃO				
	DO CAIUÁ. CEP: 87.740-000				
VALOR	R\$ 290.657,87 (DUZENTOS E NOVENTA MIL,				
	SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E				
	OITENTA E SETE CENTAVOS)				
DOTAÇÃO UTILIZADA	05.002.12.367.0019.2152				

STEFAN TOMÉ PAUKA



1. Quitéria Avelino Dos Santos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

# Súmula: Concede Licença-Prêmio por Assiduidade. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que

PORTARIA N.º 185/2022

lhe são conferidas por Lei,

815.454.529-20

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses consecutivos por assiduidade a servidora da municipalidade nos termos da Lei Municipal nº 7/94, artigo 98, de 12 de agosto de 1994, (Regime Jurídico Único), a partir de 01 de agosto de 2022 com término em 29 de outubro de 2022, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de agosto de 2022.

> Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 03 de agosto de 2022.

CELSO MAGGIONI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte atende net - e-mail: compras@paraisodonorte pr.gov.br

PERÍODO AQUISITIVO: 31/07/2004 - 30/07/2009

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 152/2022 - ID 225 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1791/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(ao) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiano Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 76/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Álberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição grama esmeralda, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição grama esmeralda, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço

registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Orgão Gestor</u>: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do

Notre. <u>Licitante Detentora</u>: ELTON PEREZ DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.282.969/0001-44 e IE 9077307190, com sede a Rua Maranhão, № 30 – Jardim Seringueira II, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Elton Perez dos Santos. Especificações do objeto, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.

Item Especificação do Objeto Unidade Marca Quantidade Preço Unitário Preço Unica. Registrado 9,44

Grama esmeralda, em placas, m². M2 Grama Esmeralda

DA VIGÊNCIA
 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/08/2022 a 02/08/2023.
 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade

Paraíso do Norte, 03de agosto de 2022.

Representante Legal da Detentora

3.000

José Carlos Pereira Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

ROBERTO APARECIDO CORREDATO Prefeito do Município

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.093

REFORMA E ADEQUAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FREI ENEDINO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ dalozzo234 - Centro - Caixa Postal 0011 - CEP 87860 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 <u>PODER EXECUTIVO</u> PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

## DO OBJETO:

ntratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, conforme especificações e condições descritas no termo de referência e demais disposições do edital.

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇOS DESENVOLVIDOS	UND	QUANTIDADE DE PRANCHAS / ÁREA PROJETADA	VALOR	VALOR TOTAL		
TABELA 4						
Engenheiro Civil – Sênior - SINAPI 2708	H CR	80.00	R\$ 134.91	R\$ 10,792.80		
Engenheiro Civil – Pleno - SINAPI - 2707	H CR	80.00	R\$ 98.69	R\$ 7,895.20		
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 18,688.00		
TABELA 5						
Relatório/Laudos/Avaliações/Projetos/Visitas/Assessori a/Vistori as/Pareceres /Análises/Reuniões ED-4177 - SETOP	КМ	240	R\$ 0.86	R\$ 206.40		
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 206.40		
TABELA 7						
Planilha Orçamentaria para obras de Infraestrutura-ED- 4214	M2	4,618.17	R\$ 0.08	R\$ 369.45		
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$						
TABELA 8						
Projeto Executivo de Terraplanagem – Planta SETOP- ED-4224	PR A1	2	R\$ 657.64	R\$ 1,315.28		
Projeto executivo de Terraplanagem – Seções SETOP ED 4225	PR A1	2	R\$ 337.50	R\$ 675.00		
Desenvolvimento e Detalhamento de Projetos Complementares-SETOP-ED- 4236	PR A1	3	R\$ 368.65	R\$ 1,105.95		
Projeto Executivo de Drenagem Pluvial - SETOPED-4050	PR A1	2	R\$ 755.94	R\$ 1,511.88		
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 4,608.11		
TABELA 10						
Especificação dos Materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura - SETOP-ED-4283	M2	4,618.17	R\$ 0.04	R\$ 184.73		
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 184.73		
,						
VALOR GLOBAL DOS SERVICOS EM R\$				R\$ 24.056.69		

PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO RUA	A VEREA ERABA	DOR ATÍLIO CA	RLOS MAGG	IONI E RUA
SERVIÇOS DESENVOLVIDOS	UND	QUANTIDADE DE PRANCHAS / ÁREA PROJETADA	VALOR	VALOR TOTAL
TABELA 4				
Engenheiro Civil – Sênior - SINAPI 2708	H CR	80.00	R\$ 134.91	R\$ 10,792.80
Engenheiro Civil – Pleno - SINAPI - 2707	H CR	60.00	R\$ 98.69	R\$ 5,921.40
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 16,714.20
TABELA 5				
Relatório/Laudos/Avaliações/Projetos/Visitas/Asse ssoria/Vistori as/Pareceres /Análises/Reuniões ED-4177 - SETOP	КМ	240	R\$ 0.86	R\$ 206.40
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 206.40
TABELA 7				
Planilha Orçamentaria para obras de Infraestrutura- ED- 4214	M2	3,233.87	R\$ 0.08	R\$ 258.71
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 258.71
TABELA 8				
Projeto Executivo de Terraplanagem – Planta SETOP-ED-4224	PR A1	2	R\$ 657.64	R\$ 1,315.28
Projeto executivo de Terraplanagem – Seções SETOP ED 4225	PR A1	2	R\$ 337.50	R\$ 675.00
Desenvolvimento e Detalhamento de Projetos Complementares-SETOP-ED- 4236	PR A1	3	R\$ 368.65	R\$ 1,105.95
Projeto Executivo de Drenagem Pluvial - SETOPED-4050	PR A1	2	R\$ 755.94	R\$ 1,511.88
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 4,608.11
TABELA 10				
Especificação dos Materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura - SETOP- ED-4283	M2	3,233.87	R\$ 0.04	R\$ 129.35
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 129.35
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 21,916.77

## SONDAGEM E LEV. TOPOGRÁFICO MEU CAMPINHO

SONDAGEM E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - MEU CAMPINHO								
SERVIÇOS DESENVOLVIDOS	UND	QUANTIDADE DE PRANCHAS / ÁREA PROJETADA	VALOR	VALOR TOTAL				
TABELA 9								
Deslocamento para sondagens -SETOP-ED- 4250	КМ	240	R\$ 1.43	R\$ 343.20				
Mobilização e Instalação -SETOP-ED- 4117	UND	1	R\$ 768.55	R\$ 768.55				
Sondagem a Percussão -SETUP-ED- 4118	М	42	R\$ 71.84	R\$ 3,017.28				
CURTOTAL DOS SERVICOS EM DE				D\$ 4 120 02				

# PROJETO CICLOVIA

SERVIÇOS DESENVOLVIDOS	UND	QUANTIDADE DE PRANCHAS / ÁREA PROJETADA	VALOR	VALOR TOTAL
TABELA 4				
Engenheiro Civil – Sênior - SINAPI 2708	H CR	50.00	R\$ 134.91	R\$ 6,745.50
Engenheiro Civil – Pleno - SINAPI - 2707	H CR	80.00	R\$ 98.69	R\$ 7,895.20
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 14,640.70
TABELA 5				
Relatório/Laudos/Avaliações/Projetos/Visitas/Asses soria/Vistori as/Pareceres /Análises/Reuniões ED-4177 - SETOP	КМ	238	R\$ 0.86	R\$ 204.68
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 204.68
TABELA 7				
Planilha Orçamentaria para obras de Infraestrutura- ED- 4214	M2	9,500.00	R\$ 0.08	R\$ 760.00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$			•	R\$ 760.00
TABELA 8				
Projeto Executivo de Terraplanagem – Planta SETOP-ED-4224	PR A1	10	R\$ 657.64	R\$ 6,576.40
Projeto executivo de Terraplanagem – Seções SETOP ED 4225	PR A1	5	R\$ 337.50	R\$ 1,687.50
Desenvolvimento e Detalhamento de Projetos Complementares-SETOP-ED- 4236	PR A1	3	R\$ 368.65	R\$ 1,105.95
Projeto Executivo de Drenagem Pluvial - SETOPED-4050	PR A1	2	R\$ 755.94	R\$ 1,511.88
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 10,881.73
TABELA 10				
Especificação dos Materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura - SETOP- ED-4283	M2	9,500.00	R\$ 0.04	R\$ 380.00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$			•	R\$ 380.00
VALOR GLOBAL DOS SERVICOS EM R\$				R\$ 26.867.11

ROJETO ESTRADA CEMITÉRIO	
PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO ATÉ O CEMITÉRIO	

SERVIÇOS DESENVOLVIDOS	UND	QUANTIDADE DE PRANCHAS / ÁREA PROJETADA	VALOR	VALOR TOTAL
TABELA 4				
Engenheiro Civil – Sênior - SINAPI 2708	H CR	40.00	R\$ 134.91	R\$ 5,396.40
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 5,396.40
TABELA 7				
Planilha Orçamentaria para obras de Infraestrutura- ED- 4214	M2	5,700.00	R\$ 0.08	R\$ 456.00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 456.00
TABELA 8				
Projeto Executivo de Terraplanagem – Planta SETOP-ED-4224	PR A1	4	R\$ 657.64	R\$ 2,630.56
Projeto executivo de Terraplanagem – Seções SETOP ED 4225	PR A1	3	R\$ 337.50	R\$ 1,012.50
Desenvolvimento e Detalhamento de Projetos Complementares-SETOP-ED- 4236	PR A1	3	R\$ 368.65	R\$ 1,105.95
Projeto Executivo de Drenagem Pluvial - SETOPED-4050	PR A1	2	R\$ 755.94	R\$ 1,511.88
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 6,260.89
TABELA 10				
Especificação dos Materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura - SETOP-ED-4283	M2	5,700.00	R\$ 0.04	R\$ 228.00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 228.00
VALOR CLOBAL DOS SERVICOS EM RS				D\$12 3/1 20

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$12,341.29
PROJETO REFORMA E AMPLI	ACÃO DA	UBS		
		AÇÃO DA UBS		
SERVIÇOS DESENVOLVIDOS	UND	QUANTIDAD E DE PRANCHAS / ÁREA PROJETADA	VALOR	VALOR TOTAL
TABELA 5				
Relatório/Laudos/Avaliações/Projetos/Visita s/Assessoria/Vistori as/Pareceres /Análises/Reuniões ED-4177 - SETOP	KM	238	R\$ 0.86	R\$ 204.68
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 204.68
TABELA 7				
Planilha Orçamentaria para Construções NovasÁreas de até 1.000m²-ED-4186	M2	100	R\$ 3.18	R\$ 318.00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 318.00
TABELA 8				
Projeto Executivo de Arquitetônico-ED4018	PR A1	5	R\$ 1,084.63	R\$ 5,423.15
Projeto Executivo de Estrutura de Concreto	PR A1	4	R\$ 875.20	R\$ 3,500.80
Projeto Executivo de Instalações HidroSanitárias/ÁguasPluviais-SETOPED- 4038	PR A1	2	R\$ 949.23	R\$ 1,898.46
Projeto Executivo de Instalações Elétricas- SETOP-ED-4020	PR A1	3	R\$ 1,023.06	R\$ 3,069.18
Projeto Executivo SPDA - SETOP-ED-4041	PR A1	2	R\$ 761.99	R\$ 1,523.98
Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndios-SETOP-ED-4046	PR A1	4	R\$ 845.68	R\$ 3,382.72
Desenvolvimento e Detalhamento de Projeto Arquitetônico-SETOP-ED-4223	PR A1	1	R\$ 408.59	R\$ 408.59
Compatibilização de Projetos com área de até 10.000m²-SETOP ED-4054	M2	100	R\$ 1.78	R\$ 178.00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 19,384.88
TABELA 10				
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MÉMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS Area até 1,000m <sup>2</sup> ,SETOP-ED-8216	M2	100	R\$ 1.55	R\$ 155.00

1.000m<sup>2</sup>-SETOP-ED-5216

SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$

R\$ 155.00



SERVIÇOS DESENVOLVIDOS	UND	QUANTIDADE DE PRANCHAS / ÁREA PROJETADA	VALOR	VALOR TOTAL
TABELA 7				
Planilha Orçamentaria para reforma e/ou ampliação-área de até 1.000m²- ED4037	M2	500	R\$ 2.62	R\$ 1,310.00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 1,310.00
TABELA 8				
Desenho de Construções Existentes- SETOP-ED-3334	PR A1	3	R\$ 331.07	R\$ 993.21
Projeto Executivo de Arquitetônico-ED4018	PR A1	6	R\$ 1,084.63	R\$ 6,507.78
Projeto Executivo de Instalações HidroSanitárias/ÁguasPluviais-SETOPED- 4038	PR A1	4	R\$ 949.23	R\$ 3,796.92
Projeto Executivo de Instalações Elétricas- SETOP-ED-4020	PR A1	4	R\$ 1,023.06	R\$ 4,092.24
Projeto Executivo SPDA - SETOP-ED- 4041	PR A1	2	R\$ 761.99	R\$ 1,523.98
Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndios-SETOP-ED-4046	PR A1	5	R\$ 845.68	R\$ 4,228.40
Projeto Executivo de ar condicionado/ventilação/Climatização- SETOP-ED-3335	PR A1	2	R\$ 1,011.00	R\$ 2,022.00
Desenvolvimento e Detalhamento de Projeto Arquitetônico-SETOP-ED-4223	PR A1	1	R\$ 408.59	R\$ 408.59
Compatibilização de Projetos com área de até 10.000m²-SETOP ED-4054	M2	100	R\$ 1.78	R\$ 178.00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 23,751.12
TABELA 10				
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MÉMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS Area até 1.000m²-SETOP-ED-5216	M2	100	R\$ 1.55	R\$ 155.00
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$ 155.00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS EM R\$				R\$25,216.12

#### Justificativa

Esta contratação se justifica, pois são obras que trariam grandes beneficios ao município. Além disso, a Secretaria de Planejamento juntamente com o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal se encontra sobrecarregados com a fiscalização das obras públicas atuais, com a fiscalização dos projetos de obras particulares na área urbana, e com a elaboração de outros projetos cia para o município

Projetos de Pavimentação: tratando-se de projetos de pavimentação asfáltica em CBUQ é de grande importância a realização dos mesmos visto a grande necessidade de pavimentação de varias ruas do município, sendo projetos de pavimentação para trechos da Av. Minas Gerais e Av. Santa

ruas do municipio, sendo projetos de pavimentação para trecnos da Av. Minas Gerais e Av. Santa Catarina e trechos da Rua Vereador Atílio Carlos Maggioni e Rua Uberaba, considerando que a pavimentação trará uma melhora para a população, melhorando a qualidade de vida das pessoas.

SONDAGEM E LEV. TOPOGRÁFICO MEU CAMPINHO, Considerando que o município recebeu um recurso Estadual, para realização do Projeto Arena Meu Campinho em nosso município, vendo que para a execução do projeto tem a necessidade de uma sondagem e um levantamento topográfico da área onde será executado o projeto. Esse projeto vem com o intuito de tirar crianças, jovens e adolescentes da rua, disponibilizando área de lazer e esporte para toda a população. O projeto conta com uma área de campo society, uma meia quadra de basquete e local

população. O projeto conta com uma area de campo society, uma meia quadra de basquete e tocal para passeio.

PROJETO CICLOVIA, Considerando que o projeto conta com uma ciclovia que partirá da "Capela Mortuária Municipal" com termino na indústria "PINDUCA". Como no trecho há 2 indústrias de grande porte que geram muitos empregos, sendo que a maioria dos trabalhadores não possuem meio de locomoção automotor, optando pelo uso de bicicletas e similares até mesmo a pé. Por se tratar de uma rodovia bastante movimentada, se torna muito perigoso esse trajeto para os trabalhadores, por não possuir local próprio para a locomoção. Além disso temos em nosso consultados, por não possuir local próprio para a locomoção. Além disso temos em nosso consultados por não possuir local próprio para a locomoção. Além disso temos em nosso consultados por não possuir local próprio para a locomoção. município grupos de pessoas que praticam o ciclismo, com a ciclovia vamos estar incentivando a população a cuidar da saúde e praticar o esporte.

PROJETO ESTRADA CEMITÉRIO, Considerando que Trata-se de um projeto de melhoria na estrada com pavimentação em bloco sextavado, que possivelmente será realizado na Estrada Paulo Kaznoch, no trecho que partira da "Capela Mortuária Municipal" até o "Cemitério Municipal" visando a melhoria para a população que passa pela estrada para visitar os túmulos dos entes queridos, que em datas especiais como "finados" tem uma grande movimentação, para torna o local de fácil passagem para a população.

PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS, Considerando que Se tratando de um projeto de reforma e ampliçação de UBS municipal como a demanda em posso município e grande.

projeto de reforma e ampliação da UBS municipal, como a demanda em nosso município e grande, precisamos ampliar o local de atendimento ao público, o projeto vem com a proposta de fazer a unificação da odontologia e da fisioterapia no mesmo prédio já existente da UBS. Facilitando o acesso pela população e assim conseguindo atender um maior número de pessoas.

PROJETO REFORMA ESCOLA FREI ENEDINO, Considerando que Tata-se de um projeto de reforma da escola FREI ENEDINO CA FRANO, vendo que o telhado em aduntos postos.

projeto de reforma da escola FREI ENEDINO CAETANO, vendo que o telhado em alguns pontos está cedendo, por se tratar de um prédio antigo. Tendo a necessidade de reforma, para que não ocorra o desabamento e possivelmente colocando em risco alunos e profissionais que ali trabalham, ente um projeto para reforma da faixada da escola.

Considerando a celeridade do processo o qual sendo utilizado a licitação compartilhada com o COMAFEN poderá ser contratada pela Ata de Registro de Preços vigente e assinada junto ao consorcio FAZ-SE NECESSARIA A CONTRATAÇÃO.

## PRESTADOR DOS SERVICOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº <u>08/2021 DO COMAFEN:</u> APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME CNPJ: 20.372.189/0001-50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:			
GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO. DE COMPRAS LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO			
Red	Cód. Despesa		
56	05.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		PESSOA JURÍDICA	
46	05.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		PESSOA JURÍDICA	
63	05.002.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		PESSOA JURÍDICA	
114	06.001.12.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		PESSOA JURÍDICA	
231	07.001.12.122.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		PESSOA JURÍDICA	

# VALOR TOTAL R\$:

R\$ 134.589.57 (cento e trinta e quatro mil. quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete

# SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/SECRETARIA GERAL.

# DA BASE LEGAL:

Decreto nº 6.017/2007 Seção 5. Protocolo de Intenções - Comafen.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DO PROCESSO.

# Planaltina do Paraná, 03 de agosto de 2022.

Celso Maggioni Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 odonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.b

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-020/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2021 TERMO DE FOMENTO Nº 18/2021 DISTRATO DO CONTRATO 158/2021 – ID 300/2021 e ID 219/2022

O Município De Paraíso Do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Senhor Carlos Alberto Vizzoto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 464.566.989.20 e da Cédula de Identidade RG nº 93.047-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu, nº 60, Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná e per Departamento de Serviços Públicos, neste ato representada pela Diretor o Senhor José Carlos Pereira, nomeado pela Portaria nº 225/2021, Portador do CPF nº 804.971.879-49 e RG nº 4.949.875-6/SSPPR, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 721, Vila Santa Terezinha, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, deravante denominado CONCEDENTE e a Organização da Sociedade CVI (OSC) CONSEG — Conselho Comunitário de Seguraça de Paraíso do Norte — Justiça Para Todos, doravante denominada PROPONENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.266.383/0001-60, localizada na Rua Romário Martins, nº 40 – centro, no Município de Paraís do Norte, Estado do Paraná, deres eta o representade pelo Senhor Josemar Bispo dos Santos, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 928.006.709-59, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.383.084-0, residente e domiciliada na Rua Romário Monte, Estado do Paraná, firmam o presente distrato do Contrato nº 158/2021 – ID 300/2021 e ID 219/2022 com fundamentos no Art. 63 do Decreto Municipia 506/2017 e Art. 43 do Decreto Federal 8.726/2016, conforme condições que estipulam a seguir: CLÁUSULA PRIMERA O Município De Paraíso Do Norte inscrito no CNPI nº 75 476 556/0001-58 com sede na Avenida Tanejara nº 88 Centro n CLÁUSULA PRIMEIRA

te e a Proponente declaram extintos a partir de 03/08/2022, para todos os efeitos, o Contrato N.º 158/2021 - ID

nte dão entre si plena geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que s no Contrato N.º 158/2021 – ID 300/2021 e ID 219/2022, a partir de 03/08/2022.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Distrato do Contrato segue assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários para publicação e execução.

Paraíso do Norte, PR, 03 de Agosto de 2022.

MUNICIPIO DE PARAÍSO DO NORTE Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDENTE José Carlos Pereira Diretor Portaria 225/2021

(OSC) CONSEG - Conselho Comun. Seg. Pso do Norte PROPONENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58

PORTARIA № 041/2022

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na divisão de Recursos Humanos,

Art. 1º - Conceder aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, 30 dias de

férias regulamentares conforme segue:			
Nome dos Servidores	Período Aquisitivo		
Antonio de Assis Laura	2018/2019 (período de fruição de 01/08/2022 a 30/08/2022)		
Benedito Miguel	2021/2022 (período de fruição de 01/08/2022 a 30/08/2022)		
Carlos Antonio Fachiano	2020/2021 (período de fruição de 01/08/2022 a 30/08/2022)		
Cassius Roberto Mancia	2020/2021 (período de fruição de 01/08/2022 a 30/08/2022)		
Edicleia Francisco dos Santos Silva	2021/2022 (período de fruição de 01/08/2022 a 30/08/2022)		
Gisele de Almeida Dutra	2021/2022 (período de fruição de 01/08/2022 a 30/08/2022)		
José Inàcio de Souza	2017/2018 (período de fruição de 02/08/2022 a 31/08/2022)		
Maria Aparecida Pereira Menegon	2021/2022 (período de fruição de 01/08/2022 a 30/08/2022)		
Sonia Aparecida dos Santos Oliveira	2019/2020 (período de fruição de 01/08/2022 a 30/08/2022)		
Tatiane Ferreira dos Santos	2020/2021 (período de fruição de 01/08/2022 a 30/08/2022)		

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 01 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

CNP3 Nº 76 279 967/0001-16 Email: penaltope altoparana pr gov br

## PORTARIA Nº 394/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

#### RESOLVE:

Art.1%- Conceder a servidora ANA PAULA ALVES MALAQUIAS AZEVEDO, matricula nº 4.260/01, 1/2 (meia) diaria, em razão do Curso de formadores do Programa Educa Juntos: Material de Apoio Pedagógico de

Parágrafo único. O servidor estará participando do Curso de formadores do Programa Educa Juntos. Material de apoio Pedagógico de

Matématica., na cidade de Maringá-PR, com saída dia 04/08/2022 as 07h00min e chegada dia 04/08/2022 as 18h00min Art. 28- O valor total da diária autorizada é de RS

40,99 (quarenta reais e noventa e nove centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- està portaria entra em vigor na data de

Alto Paraná, 03 de agosto de 2022.





sua publicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

CNPJ Nº 76 279 967/0001-16 E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 395/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

## RESOLVE:

Art.19- Conceder ao servidor DIEGO PAULO AMBROZIO, matricula nº 10.880/01, 1/2 (meia) diária, em razão do Curso de formadores do Programa Educa Juntos: Material de Apoio Pedagógico de Matématica.

Parágrafo único. O servidor estará participando do Curso de formadores do Programa Educa Juntos: Material de Apoio Pedagógico de Matématica., na cidade de Maringá-PR, com saída dia 04/08/2022 as 07h00min e chegada dia 04/08/2022 as 18h00min

Art. 29- O valor total da diária autorizada é de R\$ 40,99 (quarenta reais e noventa e novo centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua

Alto Paraná, 03 de agosto de 2022.



publicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA

E-mail: pmaltopr@altopurana.pr.gov.br

# PORTARIA Nº 396/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART, 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019. RESOLVE:

## Art.15- Conceder a servidora WULLY ALTIERI DE SOUZA CASTELAR, matricula nº 10.871/01, 1/2 (meia) diária, em razão do Curso de

formadores do Programa Educa Juntos: Material de Apoio Pedagógico de Matématica. Parágrafo único. O servidor estará participando do Curso de formadores do Programa Educa Juntos: Material de Apolo Pedagógico de

Matématica, na cidade de Maringá-PR, com saída dia 04/08/2022 as 07h00min e chegada

dia 04/08/2022 as 18h00min Art. 2%- O valor total da diária autorizada é de R\$

40,99 (quarenta reals e noventa e nove centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei

Alto Paraná, 03 de agosto de 2022.

Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua





dia 04/08/2022 as 18h00min.

Municipal nº 3.079/2019.

publicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA

CNPJ Nº 76 279 967/0001-16 E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br

# PORTARIA Nº 397/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART, 9° DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019. RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora KARINE APARECIDA CARDIN, matricula nº 10.219/01, 1/2 (meia) diària, em razão do Curso de

Parágrafo único. O servidor estará participando do Curso de formadores do Programa Educa Juntos: Material de Apoio Pedagógico de Matématica, na cidade de Maringá-PR, com saída dia 04/08/2022 as 07h00min e chegada

formadores do Programa Educa Juntos: Material de Apoio Pedagógico de Matématica.

Art. 29- O valor total da diária autorizada é de R\$ 40,99 (quarenta reais e noventa e nove centavos), conforme previsto no Anexo L da Lei

Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua

Alto Parana, 03 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA



publicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58

PORTARIA № 042/2022

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Lei Municipal nº 524/92, a partir de 01 de agosto de 2022, conforme requerimento

CONCEDER Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração, ao Servidor GENIVALDO VIRGULINO DA COSTA, ocupantedo Cargo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde e Serviço Social, Divisão de Saúde Pública do Município, pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 145 da

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do

Caiuá, 01 de agosto de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano Prefeito Municipal



Central de assinatura: 🖓 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

# Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## **Imóveis**



# **VENDE-SE TERRENO** -

Rua Manoel Ribas nº 79, Centro. (Ao lado da antiga clínica "Espaço Vital".) -Área Total: 637,50m<sup>2</sup>. Frente: 15m X Lateral: 42,50m. Valor: R\$470.000,00. Avalio propostas e aceito permuta parcial em imóveis de menor valor e veículos. Siga no Instagram: @ GARnegocios - Telefone (WhatsApp) 44 99935-7339.

# Motos



FAN 160 CC - 2016, PRETA, FREIO A DISCO, PARTIDA ELÉTRICA. R\$ 13.000,00 -FONE: 99850-8038.

# Chevolet



**CELTA LT** - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE:99917-0588.

**CELTA LT 1.0** - 2015, BRAN-CO, AIRBAG, AR, DH, FLEX. R\$ 37.000,00 - FONE: 99850-8038.

# **CORSA SEDAN PREMIUM**

**1.4** - 4 PORTAS, 2010, COMPLETO, R\$ 27.000.00 - FONE 44.99807-5555.

# CRUZE LT 1.4 TURBO - AUTOMÁTICO, 2018,

BRANCO, COMPLETO, R\$ 95.000.00 - FONE 44 99807-5555.

# S-10 EXECUTIVE 4X4

- DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 83.990.00 -FONE: 99966-2100.

# **SUPER OFERTA (REPAS-**

SE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

## **VECTRA ELEGANCE 2.0** 8V - 2009, PRETO, AR, AIR BAG, DH. R\$ 34.000,00 -

FONE: 99850-8038.

VENDE-SE MERIVA -PREMIUM, 1.8 (FLEX) **PRETA** EASYTRONIC, COMPLETA, ANO/MODE-LO 2009/2010, VALOR: R\$ 25.500,00 TRATAR FONE: (44) 99930-8122.

# Fiat



PALIO 1.6 - 4 PORTAS, COMPLETO, 2014, BRAN-CO. R\$ 37.990,00 - FONE: 99917-0588.

## STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 59.990,00 -

FONE: 99966-2100.

TORO VOLCANO DIESEL **4X4** - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

# Ford



F 250 XLT 4X2 - 2008, 4C CUMENS, DIESEL, PRATA, COMPLETA, R\$ 126.000.00 FONE 44 9980-7555.

## KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLE-TO, 1.0, REVISADO, ÚNI-CA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

RANGER XLT 2.5 CS -PRATA, COMPLETA, DIE-SEL, 1998, 42.000.00, F 44.99807-5555.

# **NEW FIESTA SEDAN 1.6** COMPLETO,

## FLEX - AUTOMÁTICO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

# Volkswagen



GOL - 2017, 4 PORTAS, BRANCO, COMPLETO, R\$ 47.000.00 - FONE 44 99807-5555.

GOL 1.6 - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CIN-ZA, COMPLETO - IMPECÁ-VEL - R\$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

GOL G6 1.0 - 2014, BRAN-CO, AR, DH, RETROVISO-RES ELÉTRICOS, ÚNICO DONO. R\$ 37.000,00 -FONE: 99850-8038.

GOL MSI 1.6 - COMPLE-TO, ANO 2020, BRANCO, REVISADO. R\$ 59.990,00 -FONE: 99136-5969.

NIVUS HIGHLINE - TOP, 2021, BRANCO, REVISA-DO "NA GARANTIA", SU-PERNOVO. R\$ 129.990,00 - FONE: 99917-0588.

# **POSTO MINAS**

**Gasolina Aditivada** 

**Etanol** 



Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

# Hyundai



HB 20 CONFORT 1.0 - 2016. AR, AIR BAG, DH, COMPU-TADOR DE BORDO, RE-TROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO HYUNDAI, PLACA MERCOSUL - R\$ 49.500,00 - FONE: 99850-8038.

# 44 3421-4050

# Citroën



CITROEN C4 HATCH FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.



3421-5160

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.093



#### MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANA

# E D I T A L N°. 050/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE.

Convocar os candidatos aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital – RH. Nº. 001/2021, seguindo a classificação divulgada através do Edital – RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins

# TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome EVELYN BENICHIO PASQUALETO

## MOTORISTA COM HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "C" MARCELO FERNANDES TRAVAGIM

cados deverão apresentar

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos):

c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
 d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações cicitorias, e) Estar em dia com as obrigações militares; f) Estar n o gozo dos direitos políticos; g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo

masculino;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná:

k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço

l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia; m) CPF e fotocópia;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia:

o) extraoau de nascimemo de casamento e rotocopias; p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última

ou a justificativa da ausência; r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia ante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando

houver;
1) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
v) Atestado de sanidade mental;
w) Declaração de não ter sofreu no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidos do Escrur.

Distribuidor do Fórum; y) Comprovante de residência; z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

3 - Os convocados deverão apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de

4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Diamante do Norte, em 03 de agosto de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praca Isabel Marcos Beltra me, n.º 2000 - **2** (44) 3460-1109 -fax: (44)3460-1170 <u>Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u> CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 118/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e iveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, <u>as 09h05min horas, do dia 16 de agosto de 2022,</u> no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u>, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DE TAMBOARA/PR e FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, para das diversas secretarias municipais, pelo critério menor preço

por LOTE, objeto do presente Edital. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processosli

www.bll.org.br Tamboara-PR, 03 de agosto de 2022

> ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



Norte/PR.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro - Cx. Postal -91 – CEP: 87.780-000 Fone: (44) 3431 8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: https://paraisodonorte.atende.net

PORTARIA Nº 161/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Abertura de Processo de Sindicância

conforme o artigo 144 da Lei Municipal nº 17/1993. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do

## Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 144 da Lei Municipal nº 17, de 17 de junho de 1993, abrir o Processo de Sindicância nº 03/2022, para apuração de possíveis irregularidades imputadas ao Servidor Público de matrícula nº 672-1.

Disciplinar designada pela Portaria nº 206/2021 de 19 de agosto de 2021, a qual procederá à apuração do Processo Disciplinar no prazo legal de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, terá sua sede no Paço Municipal, sito Avenida Tapejara, 88 - Centro - Paraíso do

> Artigo 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação Paraíso do Norte, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2022.

> > Carlos Alberto Vizzotto

ESTADO DO PARANÁ ESI ADU DU FAKAINA
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - **2** (44) 460-1109 - (44)460-1170
E-Maii: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Retificação Portaria nº. 214 / 2022

Súmula: Encerramento de pagamento de proventos de Pensão por Morte.

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Considerando a beneficiária Aparecida D'aquila Gonçalves ter falecido em 27/07/2022, ficam encerrados os pagamentos dos proventos de pensão a benefiária a partir desta data, concedidos através da Portaria nº. 062/2005, istrada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob nº. 205871/05.

RESOLVE:

Paraná, ao 01 (um) dia do mês de agosto do ano de 2022.

Art. 1º. Ficam encerrados os pagamentos dos proventos de pensão concedidos no regime próprio de previdência social deste Município, através da Portaria nº. 062/2005 à Pensionista APARECIDA D AQUILA GONCALVES, em razão de seu falecimento na data de 27/07/2022, conforme Certidão de Óbito matrícula nº. 088336 01 55 2022 4 00005 114 0001134 62, expedida em data de 28 de julho de 2022, pelo CRC., de

Tamboara-PR. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 27/07/2022.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do

Antonio Carlos Cauneto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000 CNPJ 76.972.082/0001-06

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EOUIPARADAS Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços em futuras e eventuais prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos pertencente à frota do Município de Diamante do Norte. Julgamento: menor preço, por Lote. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 14h30min do dia 16/08/2022. Início da sessão de disputa/lances Recebimento das Propostas: Até às 14h.30min do dia 16/08/2022. Incinco da sessao de disputa/iances de preços: às 15h00 do dia 16/08/2022. O edital poderá ser obitido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br (aba suprimentos/compras/licitações gerais)e no Portal de Licitações – ComprasBR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Portal de Licitações – ComprasBR. informações telefone (44) 3429-1319 ainda pelo email: licitação@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte/Pr, 03 de agosto de 2022.

Pregoeira

# 

ÍCULOS A PARTIR



**PARANAVEL** 

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR